



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

**PROCESSO Nº 22/2018
(345/2017)**

PREGÃO

EDITAL Nº 17/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F880)

JCE - OK

NEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004452

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 20/10/17
Requerente : GISLAINE TANIA GALEAZZI
Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA DE MUSICA COM INSTRUMENTOS PROJETO CORAL CULTURA FIA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa habilitada em música para oficinas de prática instrumental em violino e flauta doce, para dar início ao atendimento de crianças e jovens, solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade que couber para que possamos desenvolver as atividades culturais.

Chopinzinho, 11 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.562-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A infância e a adolescência são fases importantes do desenvolvimento humano e da formação da personalidade. As experiências vividas nestas etapas influenciam nas relações sociais ao longo da vida do indivíduo, por isso é incontestável que elas sejam marcadas por momentos de aprendizado prazeroso e oportunidades de crescimento saudável, e é neste contexto que a música torna-se uma forte aliada para o sucesso na formação de crianças e jovens.

É notável nos dias atuais que a música tem sido uma das grandes responsáveis, por um número cada vez maior de crianças e adolescentes que desistem de vidas frustradas e sem sentido por conta de envolvimento com álcool, drogas, prostituição e vandalismo. Elas encontram nas atividades musicais um ambiente propício ao seu bem estar, isso porque a música proporciona o desenvolvimento da estética, da sensibilidade, harmonia, concentração, coordenação, autodisciplina, realização pessoal, levando o indivíduo a entender de forma agradável o quanto a perseverança e a dedicação são necessárias para viver. É válido ressaltar que estas qualidades não são valorizadas apenas no momento da prática musical, mas, uma vez adquiridas pelos indivíduos, tendem os acompanhar em qualquer caminho ao longo da vida. Desta forma, justifica-se a importância de democratizar o acesso a formação musical, através de oficinas de instrumentos musicais, em especial às crianças e jovens em condições de vulnerabilidade social. Esta democratização às crianças e adolescentes tende a proporcionar às mesmas uma melhor qualidade de vida e um enriquecimento cultural, contribuindo para sua formação global e consequentemente, participação ativa na comunidade, de forma positiva.

O presente projeto, aprovado pelo CMDA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), conforme resolução nº 28/2017, fica condicionado ao repasse financeiro da Tractebel Energia para o Fundo da Criança e do Adolescente de Chopinzinho.

A previsão de início do Projeto é fevereiro de 2018, paralelamente ao início do ano letivo nas redes municipal e estadual, visto que, a seleção de alunos para as oficinas será feita juntamente com as equipes das escolas, visando atender, prioritariamente, as crianças e adolescentes das camadas menos favorecidas, ou seja, de baixa renda, do município de Chopinzinho. Serão ofertadas 50 vagas, sem custo algum para os beneficiados, sendo 30 vagas para oficina instrumental de violino e 20 vagas para a oficina instrumental de flauta doce.

A vaga do aluno no projeto será garantida mediante assiduidade do mesmo nas oficinas, bem como, frequência e aproveitamento na rede regular de ensino, incentivando desta forma, seu rendimento musical, escolar e responsabilidade.

Chopinzinho, 11 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

PROJETO
“SONS QUE TOCAM”

Solicitação de Recursos do FIA – Entidade

I – IDENTIFICAÇÃO

Município: Chopinzinho

População total: Aproximadamente 6.000 (segundo dados do IBGE)

População de crianças e adolescentes: 50 vagas

Responsável técnico pela elaboração do projeto:

Voluntária Gracielli Demartini

1.1 – Dados Cadastrais do Proponente

Proponente: (Entidade)		CNPJ
Associação de Pais e Mestres		77.130.235/0001-22
Endereço :		CEP
Linha Santo Antônio		85560-000
Telefone (46) 3242 1722	Fax:	E-mail :
Responsável: Jiovani Zuconelli	CPF	Função: Presidente
	020020210080	

1.2. Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

Vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais

1.3 - Nome do Programa/Projeto:

“SONS QUE TOCAM”

2- CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME §2º, DO ARTIGO 2º DA

DELIBERAÇÃO CEDCA 15/2005.

2.1 – PROTEÇÃO ESPECIAL

- ☐ I - Programas **de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade**.
- ☐ II – Programas de Convivência familiar e comunitária
- ☐ III - Programas de prevenção , incluindo atendimento médico (ambulatorial e hospitalar), jurídico e psicossocial às crianças e adolescentes **vítimas de maus-tratos, abuso e exploração sexual** e suas famílias, apoiados na rede de Saúde, Educação e Assistência Social;
- ☐ IV - Programas de prevenção e atendimento às **crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas, em medida de proteção**, apoiados na rede de Saúde.
- ☐ V- Programas municipais de **orientação psicossociofamiliar** de crianças e adolescentes em situação de risco;
- ☐ VI- Programas municipais voltados à **crianças e adolescentes em situação de rua**.

2.2 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- ☒ projetos de serviços básicos a todos: atividades de educação, esporte, cultura, lazer, saúde e protagonismo juvenil;
- ☐ iniciação e formação socioprofissional;
- ☐ associação, organização e protagonismo juvenil;

2.3 – PROJETOS DE PESQUISA E ESTUDOS

- ☐ Pesquisa de estudos da situação da infância e da adolescência no município.

2.4 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

() Programas de capacitação de membros dos Conselhos Tutelares, Dirigentes e Monitores de Entidades e outras lideranças envolvidas na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3 – BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE :

3.1 JUSTIFICATIVA:

A infância e a adolescência são fases importantes do desenvolvimento humano e da formação da personalidade. As experiências vividas nestas etapas influenciam nas relações sociais ao longo da vida do indivíduo, por isso é incontestável que elas sejam marcadas por momentos de aprendizado prazeroso e oportunidades de crescimento saudável, e é neste contexto que a música torna-se uma forte aliada para o sucesso na formação de crianças e jovens.

De acordo com Lino (2009), a expressão musical é naturalmente integrante do nosso contexto social e educativo. O som “nos invade a cada instante, ele está dentro e fora de nós, no passarinho que canta pela manhã na nossa janela, no tilintar do salto dos sapatos(...) no ônibus, na boca das pessoas(...)”. (pág. 67) Ao ser manipulado pelo homem, o som se torna música, passando gerar diferentes significados, provenientes da relação entre o sujeito, objeto sonoro e seu meio sociocultural.

Desta relação entre sujeito, objeto sonoro e o meio sociocultural surgem diferentes contextos musicais o que torna a música muito presente no nosso dia a dia de forma constante, contribuindo significativamente na vida das pessoas, porém, nem sempre de maneira positiva. Através da mídia estamos diretamente expostos à massificação de ritmos, à proliferação de letras que vulgarizam pessoas, ao apelo sexual e à agressividade. Isto tem sido uma preocupação de pais e educadores no que diz respeito à formação humana, e fica cada vez mais evidente a necessidade de oportunizar diferentes experiências musicais às crianças e adolescentes. Experiências estas, que contribuam positivamente para o seu desenvolvimento.

Inúmeras pesquisas, feitas em diferentes países e diferentes épocas apontam que o cérebro de uma pessoa que estudou intensamente música em sua infância e adolescência é mais desenvolvido em relação ao de quem não praticou esta atividade. O neurocientista R. Zatorre comparou dois grupos de crianças em fase escolar. Para um grupo foi oferecido o aprendizado de um instrumento musical e ao outro, não. As crianças do primeiro grupo apresentaram um desenvolvimento melhor da massa cinzenta, em relação a todas as regiões do cérebro e concluiu que a música estimula regiões do cérebro que não são desenvolvidas por outras linguagens. Isso porque, a arte de tocar um instrumento musical exige muito da audição e da motricidade fina das

peçoas, fazendo com que o cérebro funcione em rede, ou seja, visual, tato e audição, dispondo também de respiração e ritmo. Cabe ressaltar também, que os instrumentistas apresentam muito mais coordenação na mão não dominante do que as peçoas comuns. (SHARON, 2000)

Outro fato importante em relação à atividade musical é a prática em grupo, a qual, segundo Sawaia, contribui para o desenvolvimento da sensibilidade. O autor defende a ideia de que a opção por relações de subjetividade e coletividade tendem a evitar que a criança e o jovem tomem-se insensíveis ao sofrimento do outro e ao seu próprio sentimento. (SAWAIA, 2003).

Diante disso é notável nos dias atuais que a música tem sido uma das grandes responsáveis, por um número cada vez maior de crianças e adolescentes que desistem de vidas frustradas e sem sentido por conta de envolvimento com álcool, drogas, prostituição e vandalismo. Elas encontram nas atividades musicais um ambiente propício ao seu bem estar, isso porque a música proporciona o desenvolvimento da estética, da sensibilidade, harmonia, concentração, coordenação, autodisciplina, realização pessoal, levando o indivíduo a entender de forma agradável o quanto a perseverança e a dedicação são necessárias para viver. É válido ressaltar que estas qualidades não são valorizadas apenas no momento da prática musical, mas, uma vez adquiridas pelas indivíduos, tendem os acompanhar em qualquer caminho ao longo da vida. Desta forma, justifica-se a importância de democratizar o acesso a formação musical, através de oficinas de instrumentos musicais, em especial às crianças e jovens em condições de vulnerabilidade social.

3.2 OPORTUNIDADES:

A democratização do acesso a educação musical às crianças e adolescentes tende a proporcionar às mesmas uma melhor qualidade de vida e um enriquecimento cultural, contribuindo para sua formação global e consequentemente, participação ativa na comunidade, de forma positiva.

4 - PÚBLICO:

Público-alvo beneficiado: crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos, prioritariamente, estudantes da rede pública de ensino do município de Chopinzinho.

Visando ampliar o acesso aos bens culturais musicais às camadas menos favorecidas, ou seja, de baixa renda, do município de Chopinzinho, o presente projeto não prevê custo algum para os beneficiados.

Serão ofertadas 50 vagas, as quais serão, prioritariamente, destinadas à alunos de baixa renda, estudantes de escolas públicas (rede municipal ou estadual) do município de Chopinzinho.

As vagas serão distribuídas em oficinas de violino e flauta doce, sendo 30 vagas para violino e 20 vagas para flauta doce. Os professores atenderão turmas com 15 alunos cada (violino) e 20 alunos cada (flauta), visando sempre a qualidade no aprendizado.

4.1- AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O Projeto será dividido em 3 etapas: Pré-produção, Produção e Pós-produção, sendo que em todas elas será requisitado o envolvimento e a participação da família na formação de adolescentes atendidas com o projeto.

A primeira etapa constitui-se na divulgação do projeto através das escolas, emissoras de rádio locais e redes sociais, visando alcançar um grande número de munícipes. Na divulgação serão esclarecidos os objetivos do projeto, cronograma de realização das oficinas, locais e horários, público-alvo, os benefícios que o ensino da música traz na formação de crianças e jovens, e, também, a Empresa Parceira do Projeto. Posteriormente serão abertas as inscrições para os interessados. As inscrições serão feitas no Departamento de Cultura do Município de Chopinzinho, pelos pais e/ou responsáveis das crianças ou jovens. Para um melhor aproveitamento das aulas, as turmas serão organizadas da seguinte forma: 2 turmas de violino com 15 alunos cada, 1 turma de flauta doce com 20 alunos. Portanto, as vagas serão limitadas. É nesta etapa também que ocorrerá a contratação dos profissionais que irão ministrar as aulas.

A produção consiste na realização das atividades. Encerrado o período de inscrição, as turmas serão formadas e as oficinas terão início, tendo 2 horas/aulas semanais com cada turma. O instrumento musical será disponibilizado ao aluno durante o período em que o mesmo estiver frequentando a oficina. A aquisição dos instrumentos musicais será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, que será parceira do projeto. Os professores que ministrarão as aulas serão profissionais qualificados, com experiência no instrumento musical.

A Pós-produção consiste na prestação de contas final à empresa apoiadora do projeto e ao CMDCA, embora, durante toda a execução do projeto, a empresa e o Conselho serão comunicados sobre o andamento das oficinas, os resultados, custos e outras informações que sejam relevantes no decorrer do período. Entre as formas de registro do projeto estão a fotografia e vídeos, tendo sempre a devida autorização dos pais e ou responsáveis dos alunos para isso.

5 - OBJETIVOS

Democratizar o acesso à formação musical, em especial às crianças e jovens em condições de vulnerabilidade social, promovendo melhor qualidade de vida e um enriquecimento cultural;

-Ofertar gratuitamente oficinas de prática instrumental (instrumentos de sopro e violino) às crianças e jovens entre 7 e 17 anos;

-Desenvolver a percepção e identificação dos elementos da linguagem musical;

-Possibilitar a comunicação e a expressão através da música, utilizando-se de interpretação, improvisação e composição musical;

-Abordar a música em vários contextos culturais e históricos através da expressão musical de vários povos em diferentes épocas;

-Realizar mostras e demais apresentações com resultados do projeto, de forma gratuita à comunidade;

-Contribuir para a formação global do indivíduo e sua participação na comunidade de forma positiva;

-Criar oportunidades de cultura e lazer para crianças e jovens, diminuindo o tempo ocioso;

-Realizar um trabalho contínuo, social e cultural, no qual jovens talentos possam desenvolver o aprendizado de um instrumento musical, criando uma perspectiva de futuro através da música;

-Oportunizar o desenvolvimento musical através da prática instrumental para crianças e jovens que não teriam acesso de outras formas;

-Fomentar a parceria entre iniciativas culturais, empresas e escolas públicas.

6 – ATIVIDADES/ AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS COM A CRIANÇA E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RECURSO FIA)

Atividade	Ago	Set	Out.	Nov.	Jan.	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.
Apresentação do projeto ao CMDCA	x	x												
Período de inscrição			x											
Realização das oficinas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentações									x					

ao público em
geral
Realização de
vistorias pelas
entidades
parceiras

x

x

Observação: O cronograma é flexível a mudanças no decorrer do projeto, caso haja necessidade.

6 – AVALIAÇÃO DO PROJETO:

A Empresa apoiadora do projeto, bem como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão livre acesso ao andamento de todo o projeto, desde sua pré-produção até a pós-produção. Fica sob responsabilidade da voluntária do projeto registrar as atividades através de áudio, vídeo e imagens, (todas devidamente autorizada pelos pais ou responsáveis dos alunos), e apresentar à Empresa e ao CMDCA sempre que for solicitado. Além disso, a Empresa e o CMDCA serão convidados a realizarem vistorias de acompanhamento do projeto a um intervalo de 6 meses, como forma de verificar se as ações propostas estão sendo executadas e atingindo os resultados esperados.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 – Recursos do FIA

Descrição dos itens	Valor (R\$)
Custo mensal com profissional com experiência em música (professor de flauta doce e violino), durante 12 meses.	2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)
TOTAL durante os 12 meses	R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)

Os professores terão que cumprir 2 horas/aulas por semana com cada turma, tendo 2 turmas: 2 de violino e uma de flauta doce. Sendo assim, o custo mensal com pagamento de profissionais será de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) e o custo anual, R\$ 27,360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais). Os professores se responsabilizarão pela manutenção dos instrumentos musicais.

13- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LINO, Dulcimara Lemos. Música é...cantar, dançar...e brincar! Ah, tocar também! In: CUNHA, Susana R. V. (org). **Cor, som e movimento**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009.

SAWAIA, Bader Burihan. Fome de Felicidade e Liberdade. In: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA. **Muitos lugares para aprender**. São Paulo: CENPEC/ Fundação Itaú cultural/ Unicef, 2003.

SHARON, B. **A música na mente**. Revista Newsweek, 24/07/2000.

SNYDERS, G. **A escola pode ensinar as alegrias da música?** São Paulo: Cortez, 1992.

Jeani Zullo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/10/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Recebido a solicitação para autorização de contratação de empresa habilitada em música para oficinas de pratica instrumental em violino e flauta doce, para atendimento de crianças e adolescentes, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº4452...../2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.561-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. DE HORAS	VALOR UNIT R\$ (hora/aula)	VALOR TOTAL R\$
01	12	mês	Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 alunos, de 7 a 17 anos. Carga/horária semanal: 4 horas.	192	101,33	19.455,36
02	12	mês	Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 alunos de 7 a 17 anos. Carga/horária semanal: 2 horas.	96	102,00	9.792,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				29.247,33		
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social						
FONTE DE RECURSOS: FIA						
Prazo de Entrega: até 15 dias após execução do contrato						
Prazo de Pagamento: Até 30 dias após execução do contrato.						

Chopinzinho, 11 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária de Assistência Social

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****EMPRESA:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**CNPJ:** 09.468.615/0001-11**ENDEREÇO:** AV. XV DE NOVEMBRO, Nº3788**NOME DO RESPONSÁVEL:** JHONAS DA SILVA**TELEFONE PARA CONTATO:** (46) 3242 3034

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16 horas mensais	Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 alunos, de 7 a 17 anos. Carga/horária semanal: 4 horas.	96,00	1.536,00
02	08 horas mensais	Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 alunos de 7 a 17 anos. Carga/horária semanal: 2 horas.	98,00	784,00
Valor mensal: R\$ 2.320,00				

Chopinzinho, 30 de agosto de 2017.

Assinatura da empresa _____

09.468.615/0001-11**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME****Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR**

Brilharte Produções Ltda - ME

EMPRESA: Brilharte Produções LTDA – ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

ENDEREÇO: Rua Veraqueta, nº 21 , Pato Branco

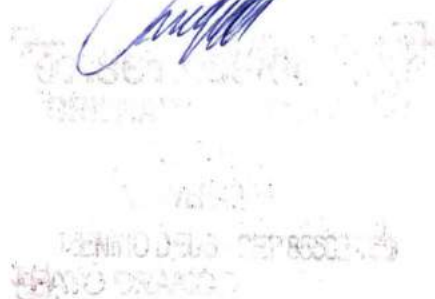
NOME DO RESPONSÁVEL: Valdomiro Maciel da Silva

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 9 9971-9330

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16 horas mensais	Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 alunos, de 7 a 17 anos. Carga/horária semanal: 4 horas.	98,00	1568,00
02	8 horas mensais	Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 alunos de 7 a 17 anos. Carga/horária semanal: 2 horas.	98,00	784,00
				2.350,00

Pato Branco, 31 de agosto de 2017.

Assinatura da empresa _____

Banda Sangari – Flavio Rocha Dalmazo MEI**CNPJ:21.130.755/0001-80**

Barra Do Bugrinho, S/Nº -Chopinzinho/PR

NOME DO RESPONSÁVEL: FLAVIO ROCHA DALMAZO**TELEFONE PARA CONTATO: (46) 9 9920 0075**

CNPJ:21.130.755/0001-80

BARRA DO BRUGRINHO S/N

Flavio Rocha Dalmazo MEI

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	16 horas semanais	Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 alunos, de 7 a 17 anos. Carga/horária semanal: 4 horas.	110,00	1760,00
02	08 horas semanais	Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 alunos de 7 a 17 anos. Carga/horária semanal: 2 horas.	110,00	880,00
V. Final; R\$ 2.640,00				

Chopinzinho, 01 de setembro de 2017.

Assinatura da empresa Flavio Rocha Dalmazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICA – PROJETO FIA.

VALOR R\$: 29.247,33

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598) F: 880

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/12/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos visando a realização de Oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 04/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 46



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4452/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2017.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2017

PREGÃO

EDITAL Nº __/201_ (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 201__.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas incluídas nas vedações previstas no Pre-julgado nº 9 – TC/PR.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.5, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº -/201 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº -/201 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7. - Declaração de Não Parentesco, em atendimento ao Prejulgado nº 9-TC/PR. (conforme modelo em anexo).
- 4.4.8 – Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Bacharelado ou Licenciatura em Música ou Musicoterapia, com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.
 - 4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, acompanhada do Certificado de Conclusão de Curso (Diploma).
 - 4.4.8.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:
 - I - registro comercial, no caso de empresa individual.
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
 - VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
 - VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

tível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecúvel por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência.

8.2 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Assistência Social.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

8.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.14.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.14.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

8.14.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.14.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.14.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.14.6 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.14.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e ou serviços, objeto da licitação.

8.14.8 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.14.9 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.14.10 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.14.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.14.12 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.14.13 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.14.14 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

8.14.15 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.15.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.15.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.15.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

- 8.15.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 8.15.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.15.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1 – Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 29.247,33 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete e trinta e três centavos).
- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.
- 9.2 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
- 9.9 O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F880).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco. (Cumprimento do Pré-julgado nº 9-TC/PR).

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas.	1.621,28	19.455,36
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas.	816,00	9.7892,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$					29.247,36



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas.		
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas.		
Total – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local, __ de _____ de 201__

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---201_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/201_, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 345/2017, realizado através do Pregão Presencial nº --/201_, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas.		
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ _____ (_____).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência. O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F808).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

46

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e ou serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 201_

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio, nº 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº: 345/2017

Pregão Presencial

Assunto: Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 345/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Pregão Presencial – para contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce.

Solicitação apresentada pela Sra. Gislaine Tania Galeazzi, Secretária Municipal de Assistência Social, às fls. 03.

Justificativa apresentada às fls. 04-05, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de empresa para o desenvolvimento de oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce, sendo o projeto aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), conforme resolução nº 28/2017.

Acrescenta que o projeto fica condicionado ao repasse financeiro da Tractebel Energia para o Fundo da Criança e do Adolescente de Chopinzinho.

Menciona que a previsão do projeto é em fevereiro de 2018, paralelamente ao início do ano letivo nas redes municipal e estadual, haja vista que a seleção de alunos para as oficinas será feita juntamente com as equipes das escolas, visando atender, prioritariamente, as crianças e adolescentes das camadas menos favorecidas deste Município.

Salienta que serão ofertadas 50 vagas, sem nenhum custo para os beneficiados, sendo 30 vagas para oficina instrumental de violino e 20 vagas para a oficina instrumental de flauta doce.

Por fim, acrescenta que a vaga do aluno no projeto será garantida mediante assiduidade do mesmo nas oficinas, bem como frequência e aproveitamento na rede regular de ensino, incentivando seu rendimento musical, escolar e responsabilidade.

Juntou-se às fls. 06-14 o Programa do Projeto "Sons que tocam".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 15).

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Procopio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



O Termo de Referência delimita especificamente a descrição dos serviços a serem contratados, com a respectiva quantidade de horas e valores da hora/aula a serem ministradas (fls. 16).

Orçamentos apresentados, demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 17-19).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 20).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade PREGÃO (fls. 21).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação (fls. 24).

Minuta do Edital de Pregão Presencial, Termo de Referência, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 25-49), encontrando-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, preço e forma de pagamento, prazo de vigência e execução, critérios de revisão e alteração de valores e penalidades.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio, 300

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Não obstante, temos a fazer as seguintes ressalvas:

Conforme memorando remetido à Divisão de Licitações e Contratos, adequar o subitem 2.2.6 do Edital (condições de participação na licitação) com as orientações já externadas por esta Procuradoria:

2.2.6. Não poderão participar de qualquer fase da licitação:

2.2.6.1 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3814

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93;

A partir do subitem 2.3 entendemos que a redação deve ser mantida conforme a minuta, inclusive a redação dos item 2.1 ao 2.2.5

No que se refere à declaração de não parentesco (anexo 6), recomendamos a seguinte redação do anexo 6:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos (itens "a", "b" e "c") :

a) Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais; Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Turpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



b) Membros da comissão de licitação e pregoeiros;

c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n°2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no T JPR- Apelação Cível e Reexame Necessário n° 1273953-4/Paranavai-PR-4• Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade __ n° __, instaurada pelo Município de Chopinzinho que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Solicitamos, ainda, que no referido anexo que seja mantida a tabela explicativa de parentesco, conforme modelo anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3211

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Após as adequações necessárias, retornem os autos a esta Procuradoria para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2017.

Marcio Stringari

Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2017

PREGÃO

EDITAL Nº __/201__ (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE ____ DE 201__.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.6.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

porte deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.5, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/201 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/201 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7. - Declaração de Não Parentesco, em atendimento ao Prejulgado nº 9-TC/PR. (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Bacharelado ou Licenciatura em Música ou Musicoterapia, com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, acompanhada do Certificado de Conclusão de Curso (Diploma).

4.4.8.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investida no cargo ou contrato social.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superior-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

res em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência.

8.2 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Assistência Social.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.14.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.14.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

8.14.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.14.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.14.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.14.6 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.14.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e ou serviços, objeto da licitação.

8.14.8 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.14.9 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.14.10 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.14.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.14.12 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.14.13 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.14.14 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

8.14.15 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.15.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.15.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.15.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.15.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.15.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.15.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 29.247,33 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete e trinta e três centavos).

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

9.2 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9 O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantagem e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F880).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Municipal.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.
- Anexo 8 - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas.	1.621,28	19.455,36
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas.	816,00	9.7892,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$					29.247,36



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas.		
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas.		
Total – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local, __ de _____ de 201__

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---201_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/201_, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À PRE- FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

ANEXO 7 MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 345/2017, realizado através do Pregão Presencial nº --/201_, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas.		
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ _____ (_____).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência. O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F808).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e ou serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 201_

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Proença Kurpius, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº: 345/2017

Pregão Presencial

Assunto: Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 345/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Pregão Presencial – para contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce.

Solicitação apresentada pela Sra. Gislaine Tania Galeazzi, Secretária Municipal de Assistência Social, às fls. 03.

Justificativa apresentada às fls. 04-05, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de empresa para o desenvolvimento de oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce, sendo o projeto aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), conforme resolução nº 28/2017.

Acrescenta que o projeto fica condicionado ao repasse financeiro da Tractebel Energia para o Fundo da Criança e do Adolescente de Chopinzinho.

Menciona que a previsão do projeto é em fevereiro de 2018, paralelamente ao início do ano letivo nas redes municipal e estadual, haja vista que a seleção de alunos para as oficinas será feita juntamente com as equipes das escolas, visando atender, prioritariamente, as crianças e adolescentes das camadas menos favorecidas deste Município.

Salienta que serão ofertadas 50 vagas, sem nenhum custo para os beneficiados, sendo 30 vagas para oficina instrumental de violino e 20 vagas para a oficina instrumental de flauta doce.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Proença Murpel, 8611

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Por fim, acrescenta que a vaga do aluno no projeto será garantida mediante assiduidade do mesmo nas oficinas, bem como frequência e aproveitamento na rede regular de ensino, incentivando seu rendimento musical, escolar e responsabilidade.

Juntou-se às fls. 06-14 o Programa do Projeto "Sons que tocam".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 15).

O Termo de Referência delimita especificamente a descrição dos serviços a serem contratados, com a respectiva quantidade de horas e valores da hora/aula a serem ministradas (fls. 16).

Orçamentos apresentados, demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 17-19).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 20).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade PREGÃO (fls. 21).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação (fls. 24).

Minuta do Edital de Pregão Presencial, Termo de Referência, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 25-49), encontrando-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, preço e forma de pagamento, prazo de vigência e execução, critérios de revisão e alteração de valores e penalidades.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618

Rua Miguel Procópio Korpel, 381

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO - PARANÁ



I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Não obstante, temos a fazer as seguintes ressalvas:

Em despacho realizado às fls. 50-55 a Procuradoria, conforme memorando remetido à Divisão de Licitações e Contratos, recomendou a adequação o subitem 2.2.6 do Edital (condições de participação na licitação) com as orientações já externadas por esta Procuradoria.

Retornaram os autos para parecer.

Acostadas aos autos as minutas do Edital, Contrato e anexos às fls. 56-80, encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária, **todavia com as ressalvas que faremos a seguir.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Procopio Kuntel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



No subitem 2.2.6.1 "a" houve um erro de redação, ao ser omitido a palavra "ligada".

Redação correta: a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

No tocante à declaração de não parentesco solicitamos as seguintes adequações no referido despacho, e reiteramos a necessidade de adequação pela Divisão de Licitações e Contratos, conforme disposto a seguir:

"Por outro lado, a fim de imprimir maior clareza ao documento, solicitamos que sejam procedidas as seguintes adequações:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Proença Kurpel, 8811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos **(itens "a", "b" e "c")**:

a) Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais; Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;

b) Membros da comissão de licitação e pregoeiros;

c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no T JPR- Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade __ nº __, instaurada pelo Município de Chopinzinho que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel R. do Espírito Santo, 881

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



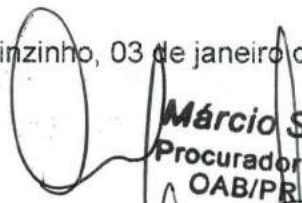
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. “

Cumpre ressaltar que o acréscimo das letras “a” “b” e “c” imprime maior clareza às hipóteses de vedação de parentesco.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria, Salvo Melhor Juízo, emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, desde que sejam realizadas as adequações acima mencionadas.

É O PARECER

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2018.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: PROCURADORIA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INCLUSÃO DE ITENS NO EDITAL, QUANTO A GRADUAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS.

Em atenção à solicitação e justificativa apresentada tempestivamente pela Secretaria de Assistência Social, pedindo a inclusão de itens no Edital que tratam da graduação necessária para o profissional desenvolver as atividades relativas ao objeto a ser licitado, bem como a exigência de comprovação de capacitação mínima por instrumento, encaminhamos novamente a minuta do Edital com as alterações sugeridas pela referida Secretaria, para análise e Parecer Jurídico.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A infância e a adolescência são fases importantes do desenvolvimento humano e da formação da personalidade. As experiências vividas nestas etapas influenciam nas relações sociais ao longo da vida do indivíduo, por isso é incontestável que elas sejam marcadas por momentos de aprendizado prazeroso e oportunidades de crescimento saudável, e é neste contexto que a música torna-se uma forte aliada para o sucesso na formação de crianças e jovens. Diversos estudos comprovam que a música estimula regiões do cérebro que não são desenvolvidas por outras linguagens. A arte de tocar um instrumento musical exige muito da audição e da motricidade fina das pessoas, fazendo com que o cérebro funcione em rede, ou seja, visual, tato e audição, dispondo também de respiração e ritmo.

É notável nos dias atuais que a música tem sido uma das grandes responsáveis, por um número cada vez maior de crianças e adolescentes que desistem de vidas frustradas e sem sentido por conta de envolvimento com álcool, drogas, prostituição e vandalismo. Elas encontram nas atividades musicais um ambiente propício ao seu bem estar, isso porque a música proporciona o desenvolvimento da estética, da sensibilidade, harmonia, concentração, coordenação, autodisciplina, realização pessoal, levando o indivíduo a entender de forma agradável o quanto a perseverança e a dedicação são necessárias para viver. É válido ressaltar que estas qualidades não são valorizadas apenas no momento da prática musical, mas, uma vez adquiridas pelos indivíduos, tendem os acompanhar em qualquer caminho ao longo da vida.

Desta forma, justifica-se a importância de democratizar o acesso a formação musical, através de oficinas de instrumentos musicais, em especial às crianças e jovens em condições de vulnerabilidade social. No entanto, para que o ensino e aprendizagem se concretizem, um dos fatores essenciais diz respeito a qualificação do profissional que irá assumir a atividade. É necessário que o mesmo tenha o domínio do instrumento

específico, bem como, domínio da metodologia de ensino.

O profissional com conhecimento e domínio dos processos de ensino-aprendizagem de crianças e adolescentes apresentará capacidade de planejar, organizar e realizar situações de ensino aprendizagem de modo a adequar os conteúdos específicos do instrumento musical às diversidades dos alunos, garantindo assim, um ensino de qualidade.

Sendo assim, solicitamos que no referido Edital seja incluso no item 4.4.8, graduação em pedagogia, considerando a habilitação do profissional nos quesitos: domínio das metodologias de ensino e processos de ensino-aprendizagem, bem como na compreensão do processo da construção do conhecimento no indivíduo inserido em seu contexto social e cultural.

Também, solicitamos que sejam acrescidos os seguintes itens, referentes à qualificação do profissional em relação ao instrumento específico:

-Apresentação de no mínimo 60 horas de certificação em curso de capacitação, na modalidade presencial, específica na área de flauta, referentes aos últimos 5 anos.

-Apresentação de no mínimo 200 horas de certificação em curso de capacitação, na modalidade presencial, específica na área de violino, referente aos últimos 5 anos.

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Gislaine Tânia Galeazzi
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
(345/2017)

PREGÃO

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.5, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7. - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Bacharelado ou Licenciatura em Música, Musicoterapia ou Pedagogia, com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária e Certificação.

4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, acompanhada do Certificado de Conclusão de Curso (Diploma).

4.4.8.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

4.4.9 – Certificação do profissional indicado de no mínimo 60 (sessenta) horas em capacitação, na forma presencial, específica na área de flauta, referentes aos últimos 05 (cinco) anos.

4.4.10 – Certificação do profissional indicado de no mínimo 200 (duzentas) horas em capacitação, na forma presencial, específica na área de violino, referentes aos últimos 05 (cinco) anos.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente regis-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência.

8.2 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

8.7 Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Assistência Social.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.14.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.14.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

8.14.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.14.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.14.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.14.6 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.14.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e ou serviços, objeto da licitação.

8.14.8 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.14.9 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.14.10 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.14.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.14.12 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.14.13 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.14.14 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

8.14.15 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.15.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.15.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.15.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.15.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.15.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.15.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 29.247,33 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete e trinta e três centavos).

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

9.2 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9 O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F880).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas no ano.	1.621,28	19.455,36
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas, totalizando 96 (noventa e seis) horas no ano.	816,00	9.7892,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$					29.247,36



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas no ano.		
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas, totalizando 96 (noventa e seis) horas no ano.		
Total – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---201_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/201_, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cón- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cónjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cónjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cónjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cónjuge do (a) Bisneto (a)	Cónjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

109

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 345/2017, realizado através do Pregão Presencial nº --/201_, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas no ano.		
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas, totalizando 96 (noventa e seis) horas no ano.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ _____ (_____).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F808).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e ou serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº: 22/218 (345/2017)

Pregão Presencial

Assunto: Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce.

PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

Trata-se de processo licitatório nº 22/2018 (345/2017), proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Pregão Presencial – para contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce.

Solicitação apresentada pela Sra. Gislaine Tania Galeazzi, Secretária Municipal de Assistência Social, às fls. 03.

Justificativa apresentada às fls. 04-05, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de empresa para o desenvolvimento de oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce, sendo o projeto aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), conforme resolução nº 28/2017.

Acrescenta que o projeto fica condicionado ao repasse financeiro da Tractebel Energia para o Fundo da Criança e do Adolescente de Chopinzinho.

Menciona que a previsão do projeto é em fevereiro de 2018, paralelamente ao início do ano letivo nas redes municipal e estadual, haja vista que a seleção de alunos para as oficinas será feita juntamente com as equipes das escolas, visando atender, prioritariamente, as crianças e adolescentes das camadas menos favorecidas deste Município.

Salienta que serão ofertadas 50 vagas, sem nenhum custo para os beneficiados, sendo 30 vagas para oficina instrumental de violino e 20 vagas para a oficina instrumental de flauta doce.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3863

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Por fim, ressalta que a vaga do aluno no projeto será garantida mediante assiduidade do mesmo nas oficinas, bem como frequência e aproveitamento na rede regular de ensino, incentivando seu rendimento musical, escolar e responsabilidade.

Juntou-se às fls. 06-14 o Programa do Projeto "Sons que tocam".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 15).

O Termo de Referência delimita especificamente a descrição dos serviços a serem contratados, com a respectiva quantidade de horas e valores da hora/aula a serem ministradas (fls. 16).

Orçamentos apresentados, demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 17-19).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 20).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade PREGÃO (fls. 21).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação (fls. 24).

Minuta do Edital de Pregão Presencial, Termo de Referência, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 25-49).

Esta Procuradoria emitiu parecer jurídico às fls. 50-55, recomendando à Divisão de Licitações e Contratos a adequação do subitem 2.2.6 do Edital (condições de participação na licitação); que fosse mantido a redação a partir do subitem 2.3 conforme a minuta, inclusive a redação dos itens 2.1 ao 2.2.5; bem como a alteração do anexo 6, conforme indicado no parecer, sendo que ao redigir a declaração (anexo 6), o proponente deve utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Juntou-se o Edital do Pregão Presencial, Minuta do Contrato e Anexos às fls. 57-80.

Novamente, esta Procuradoria emitiu parecer jurídico às fls. 81-86, realizando algumas ressalvas quanto ao Procedimento Licitatório quanto à redação do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



subitem 2.2.6.1, bem como recomendando adequações na declaração de não parentesco, para imprimir maior clareza às hipóteses de vedação de parentesco.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Gislaine Tânia Galeazzi, apresentou justificativa às fls. 88-89, destacando a necessidade da inclusão no Edital junto ao item 4.4.8, da graduação em pedagogia, considerando a habilitação do profissional nos quesitos: domínio das metodologias de ensino e processos de ensino-aprendizagem, bem como na compreensão do processo da construção do conhecimento no indivíduo inserido em seu contexto social e cultural.

Menciona, ainda, a necessidade de acréscimos referentes à qualificação do profissional em relação ao instrumento, sendo a apresentação de no mínimo 60 (sessenta) horas de certificação em curso de capacitação, na modalidade presencial, específica na área de flauta, referentes aos últimos 05 (cinco) anos e a apresentação de no mínimo 200 (duzentas) horas de certificação em curso de capacitação, na modalidade presencial, específica na área de violino, referente aos últimos 05 (cinco) anos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações se manifestou às fls. 87, encaminhando a minuta do Edital com as alterações sugeridas pela Secretaria de Assistência Social para análise e Parecer Jurídico.

Vieram os autos para parecer.

Analizando a justificativa apresentada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Gislaine Tânia Galeazzi, verifica-se a exigência por parte da Secretaria Solicitante de que o profissional a desenvolver as oficinas de práticas instrumentais em violino e flauta doce possua a título de qualificação técnica, a certificação do profissional indicado de, no mínimo, 60 (sessenta) horas em capacitação, na forma presencial, específica na área de flauta, referentes aos últimos 05 (cinco) anos e a certificação do profissional indicado de, no mínimo, 200 (duzentas) horas em capacitação, na forma presencial, específica na área de violino, referentes aos últimos 05 (cinco) anos.

Pois bem. Quanto à exigência qualificação técnica, primeiramente, faz-se necessário tecer algumas considerações.

José Cretella Júnior, in "Das Licitações Públicas", 18ª ed., Ed. Forense: Rio de Janeiro, 2006, p. 252, dispõe que:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



"Qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que o licitante deverá reunir para a concretização plena do objeto do contrato. Para provar que é qualificado tecnicamente o proponente deverá apresentar referências a desempenhos anteriores de atividades semelhantes às que agora pretende executar, indicando condições e prazos de outros certames de que participou, instalações, equipamento técnico, tendo em vista o objeto do atual contrato."

Nos dizeres de Marçal Justen Filho, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos", 13ª ed, Ed. Dialética: São Paulo, 2009, p.414:

"O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seja irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor. Como consequência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes."

A qualificação técnica é o conjunto de requisitos definidos pela Administração, julgados pertinentes, a demonstrar a capacidade da licitante em prestar os serviços, do ponto de vista operacional (estrutura, logística) e/ou profissional (qualificação dos agentes que executarão o objeto demandado), a ser previamente determinada, caso a caso.

A Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) destaca que os requisitos para demonstrar a qualificação técnica são aqueles minimamente indispensáveis a garantir



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



a execução do contrato, de sorte a não afrontar a isonomia entre os interessados a contratar com a Administração, tampouco comprometer o caráter competitivo do certame.

Assim, a Administração, ao elaborar tais requisitos, sob pena de alijar concorrentes do certame, deve justificar a inclusão das exigências relativas à qualificação técnica no ato convocatório. Demais disso, as especificações técnicas devem traduzir com exatidão a adequada caracterização do objeto, o grau de complexidade, a singularidade e outros.

Nota-se que o caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, utiliza o verbo "limitar", em consonância com o comando constitucional (art. 37, inciso XXI), no sentido de restringir o rol exaustivo das exigências quanto à qualificação técnica, restando a possibilidade de que a comprovação técnico-profissional seja avaliada por meio de certidões ou atestados a respeito de serviços semelhantes realizados, conforme prevê o §3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Confira-se:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Além disso, o art. §5º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, que trata sobre a Qualificação Técnica, preceitua que:

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Cumpre salientar que a exigência de determinada carga horária de cursos para a prática dos instrumentos limitadas no tempo (cinco anos) parecem, salvo melhor juízo, que se encaixam na referida vedação do o art. §5º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, a Administração está jungida a definir os critérios de qualificação técnica à razoabilidade, necessidade e compatibilização com o objeto licitado, devidamente justificados, evitando-se a exigência de comprovação de aptidão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



com limitações de tempo ou de época, que possam inibir a participação na licitação, atendidos, ainda, os critérios estabelecidos no art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Cumpre salientar que

Todavia, anteriormente à emissão de parecer conclusivo, esta Procuradoria recomenda-se a Secretaria Solicitante que justifique a exigência relativa à capacidade técnica, certificação do profissional indicado de no mínimo 60 (sessenta) horas em capacitação, na forma presencial, específica na área de flauta, referentes aos últimos 05 (cinco) anos e certificação do profissional indicado de no mínimo 200 (duzentas) horas em capacitação, na forma presencial, específica na área de violino, referentes aos últimos 05 (cinco) anos, de forma fundamentada, demonstrando a sua imprescindibilidade.

Cumpre salientar que o Edital aprovado mediante parecer acostado aos autos às fls. 81-86 quanto à qualificação técnica exigida, de bacharelado ou licenciatura em música ou Musicoterapia está mais consentâneo com a Lei 8666/93 do que o novo Edital em que se requer a análise jurídica desta Procuradoria.

Em que pese ser responsabilidade da Secretaria solicitante a correta elaboração do Termo de Referência quanto à qualificação do profissional a ser contratado, em pesquisa realizada pela Procuradoria na formação acadêmica dos músicos, verificamos que é a Licenciatura que prepara adequadamente o profissional para a docência, e a especialização no que se refere a um instrumento específico se dá pela escolha do discente, e também depende da estrutura do curso de nível superior.

Destarte, cabe à Secretaria solicitante também esclarecer se a a referida capacitação seria em curso nível superior ou curso livre, e qual seria o parâmetro para se estabelecer determinado número de horas de capacitação.

Opinamos, salvo melhor juízo, preservar a exigência de qualificação técnica do Edital já aprovado por esta Procuradoria, com a exigência adicional de comprovação da execução de serviços de características semelhantes às atinentes ao objeto da licitação, por meio de certidões ou atestados, conforme prevê o §3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, vedando-se a exigência de critérios relacionados a prazos e quantidades, caso a Secretaria Solicitante julgue imprescindível a comprovação de qualificação técnica específica.

Cumpre mencionar o disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Assistência Social para manifestação e, após, retornem para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 07 de Fevereiro de 2018.

Marcio Stringari

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DESPACHO/DECISÃO N.º 53/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, comparece, perante Vossa Senhoria, junto aos AUTOS DO PROCESSO N.º 22/2018, para tecer as considerações que seguem:

Às fls. 88/89, a Secretaria de Assistência Social apresentou justificativa para incremento da qualificação técnica dos potenciais interessados, mediante a apresentação de certificados de capacitação em determinado número de horas.

A minuta do edital foi corrigida (fls. 90/114).

No despacho de fls. 115/121, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari, opinou pela retificação da minuta do edital de fls. 90/114, no que respeita à qualificação técnica.

Reportou-se à análise jurídica feita no Parecer Jurídico de fls. 81/86, que considerou regular a minuta do edital de fls. 56/80, apenas ressaltando a inserção no ato convocatório de cláusulas relativas aos proibidos de participar do certame, em razão do parentesco e/ou da capacidade de influência sobre o resultado do certame.

Este Procurador Geral corrobora com o entendimento do Dr. Marcio Stringari, no sentido que a qualificação profissional baseada em certificados de curso de capacitação e em número mínimo de horas de expertise não constituem critérios objetos seguros a justificar o *discrimen*. As perguntas que viriam à tona e que seriam de difícil resposta: - por que a exigência do curso de capacitação se o bacharelado ou a licenciatura já permitem ao músico o exercício da profissão?; - qual o critério técnico adotado para se exigir capacitação mínima de 60 horas para flauta doce e de 200 horas para violino.

No caso específico do magistério de aulas de violino e flauta doce, no diploma do bacharelado ou da licenciatura em música já consta um número de carga horária destinado a cada uma das práticas instrumentais licitadas. De modo que a redação do subitem 4.4.8 da minuta do edital (fl. 60) é suficiente para atender a exigência da qualificação técnica, nesse caso específico, prevista no art. 30 da Lei n.º 8.666/93.

O exemplo do marceneiro trazido por Marçal Justen Filho é pertinente:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



“Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É impossível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor.”¹

Ressalva-se, apenas, que a licenciatura em musicoterapia circunscreve o objeto licitado, que é o magistério de aulas de música, e não o uso terapêutico da música.

De acordo com o Wikipéida, a *“musicoterapia é a utilização da música num contexto clínico, educacional e social com o objetivo de ajudar os utentes a tratar ou prevenir problemas de saúde mental. É um processo efetuado por um profissional qualificado, um(a) musicoterapeuta, que, através de elementos constituintes da música (ritmo, melodia e harmonia), facilita e promove comunicação, relacionamento, aprendizado, mobilização, expressão, organização e outros objetivos terapêuticos relevantes. Através da música, atende às necessidades físicas, emocionais, mentais, sociais e cognitivas do paciente, baseando-se em evidências científicas. A musicoterapia busca desenvolver potenciais e/ou restaurar funções do indivíduo para que ele ou ela alcance uma melhor qualidade de vida através da prevenção, reabilitação ou tratamento de doenças.”*²

ANTE O EXPOSTO, homologa-se, parcialmente, o despacho de fls. 115/121, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari, em que opinou pela retificação da minuta do edital de fls. 90/114, especificamente no que respeita à qualificação técnica, de modo a que se utilize a redação da minuta de fls. 56/80, excluindo-se a musicoterapia.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 07 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 17 ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 682.

² Disponível em: [\[https://pt.wikipedia.org/wiki/Musicoterapia\]](https://pt.wikipedia.org/wiki/Musicoterapia). Acesso em: 08/02/2017.

REMESSA

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à Secretaria de Assistência Social, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br



Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando 022/2018 - SMAS

16/02/2018

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Divisão de Licitação

Assunto: Processo nº 022/2018 - resposta Despacho Procuradoria.

Ilmo Sr.:

Tendo em vista o Despacho/Decisão N.53/2018/PG, solicito que a Habilitação Bacharelado em Musicoterapia não seja retirada do item 4.4.8. Concorde-se que o objeto licitado não trata-se do uso terapêutico da música, e sim, do processo do processo pedagógico, porém, realizando uma análise de matrizes curriculares de cursos de musicoterapia, no que se refere ao Núcleo Musical, constatou-se que muitas das disciplinas que compõem a matriz curricular do curso, correspondem às disciplinas do curso de Licenciatura e Bacharelado em Música. Sendo assim, considera-se que o profissional bacharel em musicoterapia tenha formação que o qualifique para desenvolver atividades desta prática instrumental, descrita no objeto.

Anexo, cópias de matrizes curriculares, as quais embasaram esta solicitação.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 240/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretária de Assistência Social

ORDENAMENTO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA POPULAR DA FAP

Série	Disciplina	Carga Horária (hora-aula = 50 minutos)				
		Semanal	Teórica	Prática	Anual	Total
PRIMEIRA	Percepção Musical I	2	48	20	68	
	Expressão Vocal	2	20	48	68	
	Harmonia I	2	52	16	68	
	Prática de Música em Conjunto I	2	20	48	68	
	Produção musical I	2	34	34	68	
	Filosofia	2	58	10	68	
	Antropologia	2	58	10	68	
	Métodos e Técnicas de Pesquisa	2	60	8	68	
	História da Música I	2	56	12	68	
	Optativa	2	10	58	68	
	Optativa	2	10	58	68	
	Carga Horária Total da Primeira Série					748
SEGUNDA	Percepção Musical II	2	48	20	68	
	Harmonia II	2	52	16	68	
	Prática de música em Conjunto II	2	20	48	68	
	Produção musical II	2	34	34	68	
	Estudos Culturais	2	50	18	68	
	Sociologia Aplicada à Música	2	50	18	68	
	Pesquisa em música	2	60	8	68	
	Estética	2	58	10	68	
	História da Música II	2	56	12	68	
	Optativa	2	10	58	68	
	Optativa	2	10	58	68	
	Carga Horária Total da Segunda Série					748
TERCEIRA	Ritmica I	2	48	20	68	
	Harmonia III	2	52	16	68	
	Estrutura e Formas Musicais	2	34	34	68	
	Arranjos I	2	48	20	68	
	Produção musical III	2	34	34	68	
	Prática de Música em Conjunto III	2	20	48	68	
	História da Música III	2	56	12	68	
	Semiótica da Música	2	58	10	68	
	Estética da Música	2	58	10	68	
	Optativa	2	10	58	68	
	Optativa	2	10	58	68	
	Carga Horária Total da Terceira Série					748
QUARTA	Ritmica II	2	48	20	68	
	Harmonia IV	2	52	16	68	
	Oficina de composição	2	18	50	68	
	Produção musical IV	2	34	34	68	
	Prática de Música em Conjunto IV	2	20	48	68	
	Arranjos II	2	48	20	68	
	História da Música IV	2	56	12	68	
	Projeto Artístico - TCC	4	68	68	136	
	Optativa	2	10	58	68	
	Optativa	2	10	58	68	
	Carga Horária Total da Quarta Série					748
Carga Horária Anual			Teórica	Prática	Anual	Total
			1672	1320	2992	2992
Carga Horária de Atividades Complementares (a ser cumprida durante o curso)						240
CARGA HORÁRIA TOTAL						3232



MATRIZ CURRICULAR - BACHARELADO EM MUSICOTERAPIA

(a partir de 2013)

NÚCLEO ESPECÍFICO									
Disciplinas	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		C.H.
	1ª P	2ª P	3ª P	4ª P	5ª P	6ª P	7ª P	8ª P	
Pesquisa e improvisação sonora I	X								34
Pesquisa e improvisação sonora II		X							34
Epistemologia da Musicoterapia	X								68
Pedagogias em Educação musical		X							68
Áreas de atuação em Musicoterapia I - Educacional		X							34
Áreas de atuação em Musicoterapia II - Saúde			X						34
Áreas de atuação em Musicoterapia III - Social				X					34
Introdução à prática musicoterapêutica I			X						45
Introdução à prática musicoterapêutica II				X					45
Teorias, técnicas e abordagens de musicoterapia I				X					68
Teorias, técnicas e abordagens de musicoterapia II					X				68
Processo grupal I					X				34
Processo grupal II						X			34
Psicologia da música					X				68
Pesquisa em musicoterapia						X			68
Música e musicoterapia I						X			68
Música e musicoterapia II							X		34
Música e musicoterapia III								X	34
Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I							X		34
Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II								X	34
Políticas Públicas e Musicoterapia								X	34
Prática Musicoterapêutica I							X		34
Prática Musicoterapêutica II								X	34
Carga horária									1042



NÚCLEO MUSICAL									
Disciplinas	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		C.H.
	1º P	2º P	3º P	4º P	5º P	6º P	7º P	8º P	
Violão I	X								34
Violão II		X							34
Canto I	X								34
Canto II		X							34
Leitura e Escrita Musical	X								34
Rítmica		X							34
História social da música				X					68
Violão e voz I			X						34
Violão e voz II				X					34
Percussão I			X						34
Percussão II				X					34
Violão e harmonia I					X				34
Violão e harmonia II						X			34
Composição de canção							X		34
Técnica de improvisação musical								X	34
Carga horária									544

NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE									
Disciplina	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		C.H.
	1º P	2º P	3º P	4º P	5º P	6º P	7º P	8º P	
Anatomofisiologia	X								68
Consciência corporal	X								68
Crescimento e desenvolvimento humano			X						68
Técnicas psicoterápicas				X					68
Psicomotricidade			X						68
Psicopatologia			X						68
Neurologia					X				68
Acústica física					X				34
Acústica fisiológica						X			34
Carga horária									544

DE CHOPINZINHA
128
DORIA MT

NÚCLEO REFLEXIVO									
Disciplinas	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		C.H.
	1ª P	2ª P	3ª P	4ª P	5ª P	6ª P	7ª P	8ª P	
Métodos e Técnicas de Pesquisa	X								34
Filosofia		X							68
Sociologia				X					68
Antropologia						X			68
Ética							X		34
Carga horária									272

ESTÁGIO EM MUSICOTERAPIA									
Disciplinas	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		C.H.
	1ª P	2ª P	3ª P	4ª P	5ª P	6ª P	7ª P	8ª P	
Estágio de atuação I					X				120
Estágio de atuação II						X			120
Estágio I							X		120
Estágio II								X	120
Carga horária									480

DISCIPLINAS OPTATIVAS	C.H.
Distúrbios da Comunicação	34
Editoração de Partituras	34
Canto Coral	34
Treinamento auditivo	34
Instrumento melódico	34
Piano popular I	34
Piano popular II	34
Cultura popular	34
Estética da Música	68
Oficina de textos	34
Semiótica	68
Expressão vocal	34
Etnomusicologia	68
Apreciação e Estrutura de Formas Musicais	68
Psicopatologia II	68
Psicologia organizacional - gestão de pessoas	34
Métodos e Técnicas de Reabilitação física	68
Antropologia das formas expressivas	68
Harmonia da Música Popular I	34
Harmonia da Música Popular II	34
Pessoa com deficiência	34

ENSINO/GRADUACAO/CURRICULO

PAG: 1

23/11/2010 17:15:33

GRADE CURRICULAR

VERSAO: 2010/1

MUSICA/DIURNO
LICENCIATURA/FORMACAO COMPLEMENTAR ABERTA/F. LIVRE

CURSO.....: 0801
MODALIDADE.: 02

DADOS GERAIS:

- RECONHECIMENTO - LEI.....: 01254 EM 03/12/1930
- PARECER DA CAMARA DE GRADUACAO - NUM.....: 286/2009
- NUMERO DE HABILITACOES PERMITIDAS SIMULTANEAMENTE: 01
- PERIODO DE OPCAO PARA HABILITACAO E ENFASE.....: 00
- MODALIDADE EDUCACIONAL.....: PRESENCIAL

ESTRUTURACAO DO CURSO POR MODALIDADE/
HABILITACAO/ENFASE

HABILITACAO/ENFASE

CODIGOS!

M H E! DENOMINACAO

O A N!
D B F!

2.00.00:LICENCIATURA/FORMACAO COMPLEMENTAR ABERTA/F. LIVRE

* L E G E N D A *

* MOD/MD - MODALIDADE	* CM - DISCIPLINA DE CURRICULO MINIMO
* HAB/HB - HABILITACAO	* OP - DISCIPLINA OBRIGATORIA
* ENF/EF - ENFASE	* OB - DISCIPLINA OPTATIVA
* CR - CREDITOS	* OC - OPTATIVA COMPLEMENTAR
* CH - CARGA HORARIA	* OD - OPTATIVA DIRECIONADA
* TOT - CARGA HORARIA TOTAL	* EC - ESTAGIO CURRICULAR
* CHT - CARGA HORARIA TEORICA	
* CHP - CARGA HORARIA PRATICA	
	EL - DISCIPLINA ELETIVA
	GR - GRUPOS DE OPTATIVAS
	MIN - TEMPO MINIMO
	PAD - TEMPO PADRAO
	MAX - TEMPO MAXIMO

ELENCO DE DISCIPLINAS

CODIGO DENOMINACAO

! ! ! MD 2
! CR! TOT CHT CHP! PRE-REQUISITOS! HB 00
! ! ! EF 00

***** PERIODO 01 *****

MUS001 PERCEPCAO MUSICAL I	!03!045 000 045!	! ! ! OB
MUS002 LABORATORIO DE CRIACAO I	!02!030 000 030!	! ! ! OB
MUS003 FUNDAMENTOS DE HARMONIA I	!02!030 000 030!	! ! ! OB
MUS004 HISTORIA E MUSICA D	!02!030 030 000!	! ! ! OB
MUS025 TECNICA VOCAL I	!02!030 000 030!	! ! ! OB
MUS026 VIOLAO COMPLEMENTAR I	!02!030 000 030!	! ! ! OB
CARGA OPTATIVA - GRUPOS	!05!075 !	! ! ! GR



***** PERIODO 02 *****

MUS027 PERCEPCAO MUSICAL II ! 03!045 000 045! MUS001 ! OB
 MUS028 LABORATORIO DE CRIACAO II ! 02!030 000 030! MUS002 ! OB
 MUS029 FUNDAMENTOS DE HARMONIA II ! 02!030 000 030! MUS003 ! OB
 MUS030 HISTORIA E MUSICA B ! 02!030 030 000! ! OB
 MUS033 TECNICA VOCAL II ! 02!030 000 030! MUS025 ! OB
 MUS034 VIOLAO COMPLEMENTAR II ! 02!030 000 030! MUS026 ! OB
 CARGA OPTATIVA - GRUPOS ! 05!075 ! GR

***** PERIODO 03 *****

CAE001 SOCIOLOGIA DA EDUCACAO ! 04!060 060 000! ! OB
 MUS035 PERCEPCAO MUSICAL III ! 03!045 000 045! MUS027 ! OB
 MUS036 HISTORIA E MUSICA C ! 02!030 030 000! ! OB
 MUS042 TECLADO I ! 02!030 000 030! ! OB
 MUS043 FOLCLORE MUSICAL ! 02!030 000 030! ! OB
 CARGA OPTATIVA - GRUPOS ! 09!135 ! GR

***** PERIODO 04 *****

CAE002 PSICOLOGIA DA EDUC.-APRENDIZAG. E ENSINO ! 04!060 060 000! ! OB
 MUS044 PERCEPCAO MUSICAL IV ! 03!045 000 045! MUS035 ! OB
 MUS045 HISTORIA E MUSICA A ! 02!030 030 000! ! OB
 MUS050 TECLADO II ! 02!030 000 030! MUS042 ! OB
 CARGA OPTATIVA - GRUPOS ! 09!135 ! GR

***** PERIODO 05 *****

MTE101 DIDATICA DE LICENCIATURA ! 04!060 060 000! ! OB
 MUS015 FUNDAMENTOS DE REGENCIA I ! 03!045 000 045! ! OB
 MUS056 OFICINA PEDAGOGICA I** ! 03!045 015 030! ! OB
 MUS199 ANALISE DA PRATICA DE MUSICA I ! 03!045 015 030! ! OB
 CARGA ELETIVA ! 03!045 ! EL
 CARGA OPTATIVA - GRUPOS ! 08!120 ! GR

***** PERIODO 06 *****

MUS032 FUNDAMENTOS DE REGENCIA II ! 03!045 000 045! MUS015 ! OB
 MUS061 METODOLOGIA DA INICIACAO MUSICAL I** ! 03!045 045 000! ! OB
 MUS062 OFICINA PEDAGOGICA II** ! 03!045 015 030! MUS056 ! OB
 MUS200 ANALISE DA PRATICA DE MUSICA II ! 03!045 015 030! ! OB
 MUS214 GESTAO E PRATICA PEDAGOGICA EM MUSICA ! 02!030 030 000! ! OB
 CARGA OPTATIVA - GRUPOS ! 09!135 ! GR

***** PERIODO 07 *****

ADE003 POLITICA EDUCACIONAL ! 04!060 060 000! ! OB
 MTE251 ANALISE DA PRAT. E ESTAGIO DE MUSICA III ! 08!120 030 090! ! OB
 MUS065 PROJETO DE ENSINO** ! 03!045 000 045! ! OB





MUS058 ORQUESTRAÇÃO II	!03!045 045 000!	MUS052	! !	G1
MUS059 CONTRAPONTO IV	!03!045 045 000!	MUS054	! !	G1
MUS060 LEITURA DE PARTITURA AO PIANO II	!01!015 000 015!	MUS055	! !	G3
MUS063 COMPOSIÇÃO	!03!045 000 045!	MUS037 MUS046!	! !	G3
	! !	MUS051 MUS057!	! !	
MUS064 ORQUESTRAÇÃO III	!03!045 045 000!	MUS058	! !	G1
MUS066 GRANDES GRUPOS INSTRUMENTAIS	!06!090 000 090!		! !	G3
MUS067 TREINAMENTO AUDITIVO	!02!030 000 030!		! !	G1
MUS068 ORQUESTRAÇÃO IV	!03!045 000 045!	MUS064	! !	G1
MUS069 ORQUESTRAÇÃO V	!03!045 045 000!	MUS068	! !	G1
MUS070 PROSÓDIA MUSICAL	!02!030 030 000!		! !	G1
MUS071 ARRANJO I	!03!045 045 000!		! !	G1
MUS072 ARRANJO II	!03!045 045 000!	MUS071	! !	G1
MUS073 ARRANJO III	!03!045 000 045!	MUS072	! !	G1
MUS074 TÓPICOS EM ESTRUTUR. DA LING. MUSICAL	!01!015 015 000!		! !	G1
MUS075 APRECIACAO MUSICAL	!02!030 030 000!		! !	G2
MUS076 HISTÓRIA DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	!02!030 030 000!		! !	G2
MUS077 EVOLUÇÃO DA LINGUAGEM MUSICAL I	!02!030 030 000!		! !	G2
MUS078 TÓPICOS EM TEORIA DA MÚSICA	!01!015 015 000!		! !	G2
MUS079 OFICINA DE PERFORMANCE	!02!030 000 030!		! !	G3
MUS080 PRÁTICA DE CONJUNTO EM MÚSICA POPULAR	!04!060 000 060!		! !	G3
MUS081 CANTO CORAL	!03!045 000 045!		! !	G3
MUS082 GRUPO DE PERCUSSÃO-G3	!03!045 000 045!		! !	G3
MUS083 CAMERATA DE VIÓLOES	!02!030 000 030!		! !	G3
MUS084 OFICINA DE REGÊNCIA	!02!030 000 030!		! !	G3
MUS085 INSTRUMENTO COMPLEMENTAR	!01!015 000 015!		! !	G3
MUS086 TÓPICOS EM MUS.DE CONJ.E PRAT.INTERP.	!01!015 015 000!		! !	G3
MUS087 MÚSICA DE CAMARA	!02!030 000 030!		! !	G3
MUS088 IMPROVISACAO I	!03!045 000 045!	MUS088	! !	G3
MUS089 IMPROVISACAO II	!03!045 000 045!	MUS089	! !	G3
MUS090 IMPROVISACAO III	!03!045 000 045!		! !	G3
MUS091 DICCAO LIRICA A	!02!030 000 030!		! !	G3
MUS092 DIDÁTICA DO INSTRUMENTO	!02!030 030 000!		! !	G4
MUS093 TÓPICOS EM MÚSICA E PEDAGOGIA	!01!015 015 000!		! !	G4
MUS094 INTRODUÇÃO A MÚSICA ELETROACÚSTICA	!02!030 000 030!		! !	G5
MUS095 MÚSICA E MULTIMÍDIAS	!03!045 000 045!		! !	G5
MUS096 INSTRUMENTACAO ELETROACUSTICA	!03!045 045 000!		! !	G5
MUS097 ACUSTICA MUSICAL	!02!030 030 000!		! !	G5
MUS098 TÓPICOS EM MÚSICA E TECNOLOGIA	!01!015 015 000!		! !	G5
MUS099 TÓPICOS EM ESTRUTUR. DA LING. MUSICAL	!02!030 030 000!		! !	G1
MUS100 TÓPICOS EM ESTRUT. DA LING. MUSICAL	!03!045 045 000!		! !	G1
MUS101 TÓPICOS EM ESTRUT. DA LING. MUSICAL	!04!060 060 000!		! !	G1
MUS102 TÓPICOS EM ESTRUTUR. DA LING. MUSICAL	!05!075 075 000!		! !	G1
MUS103 TÓPICOS EM ESTRUTUR. DA LING. MUSICAL	!06!090 090 000!		! !	G1
MUS104 TÓPICOS EM ESTRUTUR. DA LING. MUSICAL	!07!105 105 000!		! !	G1
MUS105 TÓPICOS EM ESTRUTUR. DA LING. MUSICAL	!08!120 120 000!		! !	G1
MUS106 TÓPICOS EM TEORIA DA MÚSICA	!02!030 030 000!		! !	G2
MUS107 TÓPICOS EM TEORIA DA MÚSICA	!03!045 045 000!		! !	G2
MUS108 TÓPICOS EM TEORIA DA MÚSICA	!04!060 060 000!		! !	G2
MUS109 TÓPICOS EM TEORIA DA MÚSICA	!05!075 075 000!		! !	G2
MUS110 TÓPICOS EM TEORIA DA MÚSICA	!06!090 090 000!		! !	G2

CARGA OPTATIVA - GRUPOS

!11!165 ! ! GR

***** PERIODO 08 *****

LET223 FUNDAMENTOS DE LIBRAS

!04!060 060 000!

! OB

MTE252 ANALISE DA PRAT. E ESTAGIO DE MUSICA IV

!13!195 030 165!

! OB

MUS204 TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO

!10!150 150 000!

! OB

CARGA OPTATIVA - GRUPOS

!10!150 !

! GR

***** DISCIPLINAS OPTATIVAS / OPTATIVAS COMPLEMENTARES / OPTATIVAS DIRECIONADAS / GRUPOS DE OPTATIVAS *****

FIL030 INTRODUCAO A FILOSOFIA: ESTETICA

!04!060 060 000!

! G2

HIS006 HISTORIA DA ARTE I

!03!045 045 000!

! G2

HIS007 HISTORIA DA ARTE II

!03!045 045 000! HIS006

! G2

HIS028 HISTORIA DA ARTE BRASILEIRA

!03!045 045 000!

! G2

HIS601 CULTURA BRASILEIRA

!04!060 030 030!

! G2

MUS005 CANTO

!01!015 000 015!

! G3

MUS006 CLARINETA

!01!015 000 015!

! G3

MUS007 HARMONIA I

!03!045 045 000!

! G1

MUS008 CONTRABAIXO

!01!015 000 015!

! G3

MUS009 FAGOTE

!01!015 000 015!

! G3

MUS010 FLAUTA

!01!015 000 015!

! G3

MUS011 HARPA

!01!015 000 015!

! G3

MUS012 BOE

!01!015 000 015!

! G3

MUS013 PERCUSSAO

!01!015 000 015!

! G3

MUS014 PIANO

!01!015 000 015!

! G3

MUS016 PRATICA DE REPERTORIO CORAL

!04!060 000 060!

! G3

MUS017 SAXOFONE

!01!015 000 015!

! G3

MUS018 TROMBONE

!01!015 000 015!

! G3

MUS019 TROMPA

!01!015 000 015!

! G3

MUS020 TROMPETE

!01!015 000 015!

! G3

MUS021 VIOLA

!01!015 000 015!

! G3

MUS022 VIOLAO

!01!015 000 015!

! G3

MUS023 VIOLINO

!01!015 000 015!

! G3

MUS024 VIOLONCELO

!01!015 000 015!

! G3

MUS031 HARMONIA II

!03!045 045 000!

! G1

MUS037 FUNDAMENTOS DE COMPOSICAO A

!03!045 000 045!

! G1

MUS038 CONTRAPONTO I

!03!045 045 000!

! G1

MUS039 HARMONIA III

!03!045 045 000!

! G1

MUS040 ANALISE MUSICAL I

!03!045 000 045!

! G1

MUS041 PIANO COMPLEMENTAR

!01!015 000 015!

! G3

MUS046 FUNDAMENTOS DE COMPOSICAO B

!03!045 000 045!

! G1

MUS047 CONTRAPONTO II

!03!045 045 000!

! G1

MUS048 HARMONIA IV

!03!045 045 000!

! G1

MUS049 ANALISE MUSICAL II

!03!045 000 045!

! G1

MUS051 FUNDAMENTOS DE COMPOSICAO C

!03!045 045 000!

! G1

MUS052 ORQUESTRAÇÃO I

!03!045 045 000!

! G1

MUS053 ANALISE MUSICAL III

!03!045 045 000!

! G1

MUS054 CONTRAPONTO III

!03!045 045 000!

! G1

MUS055 LEITURA DE PARTITURA AO PIANO I

!01!015 000 015!

! G3

MUS057 FUNDAMENTOS DE COMPOSICAO D

!03!045 000 045!

! G1





MUS111	TOPICOS EM TEORIA DA MUSICA	!07!105 105 000!	!	G2
MUS112	TOPICOS EM TEORIA DA MUSICA	!08!120 120 000!	!	G2
MUS113	TOPICOS EM MUS.DE CONJ.E PRAT.INTERP.	!02!030 030 000!	!	G3
MUS114	TOPICOS EM MUS.DE COMJ.E PRAT.INTERP.	!03!045 045 000!	!	G3
MUS115	TOPICOS EM MUS.DE CONJ.E PRAT.INTERP.	!04!060 060 000!	!	G3
MUS116	TOPICOS EM MUS.DE CONJ.E PRAT.INTERP.	!05!075 075 000!	!	G3
MUS117	TOPICOS EM MUS.DE CONJ.E PRAT.INTERP.	!06!090 090 000!	!	G3
MUS118	TOPICOS EM MUS.DE CONJ.E PRAT.INTERP.	!07!105 105 000!	!	G3
MUS119	TOPICOS EM MUS.DE CONJ.E PRAT.INTERP.	!08!120 120 000!	!	G3
MUS120	TOPICOS EM MUSICA E PEDAGOGIA	!02!030 030 000!	!	G4
MUS121	TOPICOS EM MUSICA E PEDAGOGIA	!03!045 045 000!	!	G4
MUS122	TOPICOS EM MUSICA E PEDAGOGIA	!04!060 060 000!	!	G4
MUS123	TOPICOS EM MUSICA E PEDAGOGIA	!05!075 075 000!	!	G4
MUS124	TOPICOS EM MUSICA E TECNOLOGIA	!06!090 090 000!	!	G4
MUS125	TOPICOS EM MUSICA E PEDAGOGIA	!07!105 105 000!	!	G4
MUS126	TOPICOS EM MUSICA E PEDAGOGIA	!08!120 120 000!	!	G4
MUS127	TOPICOS EM MUSICA E TECNOLOGIA	!02!030 030 000!	!	G5
MUS128	TOPICOS EM MUSICA E TECNOLOGIA	!03!045 045 000!	!	G5
MUS129	TOPICOS EM MUSICA E TECNOLOGIA	!04!060 060 000!	!	G5
MUS130	TOPICOS EM MUSICA E TECNOLOGIA	!05!075 075 000!	!	G5
MUS131	TOPICOS EM MUSICA E TECNOLOGIA	!06!090 090 000!	!	G5
MUS132	TOPICOS EM MUSICA E TECNOLOGIA	!07!105 105 000!	!	G5
MUS133	TOPICOS EM MUSICA E TECNOLOGIA	!08!120 120 000!	!	G5
MUS134	REGENCIA	!01!015 000 015!	!	G3
MUS135	FORMACAO LIVRE	!02!030 030 000!	!	G9
MUS136	FORMACAO LIVRE	!04!060 060 000!	!	G9
MUS137	PROGRAMA DE INICIACAO CIENTIFICA I	!01!015 015 000!	!	G9
MUS138	PROGRAMA DE INICIACAO CIENTIFICA II	!02!030 030 000!	!	G9
MUS139	PROGRAMA DE INICIACAO CIENTIFICA III	!03!045 045 000!	!	G9
MUS140	PROGRAMA DE INICIACAO CIENTIFICA IV	!04!060 060 000!	!	G9
MUS141	PROGRAMA DE INICIACAO CIENTIFICA V	!05!075 075 000!	!	G9
MUS142	PROGRAMA DE INICIACAO A DOCENCIA I	!01!015 015 000!	!	G9
MUS143	PROGRAMA DE INICIACAO A DOCENCIA II	!02!030 030 000!	!	G9
MUS144	PROGRAMA DE INICIACAO A DOCENCIA III	!03!045 045 000!	!	G9
MUS145	PROJETO DE EXTENSAO I	!01!015 015 000!	!	G9
MUS146	PROJETO DE EXTENSAO II	!02!030 030 000!	!	G9
MUS147	PROJETO DE EXTENSAO III	!03!045 045 000!	!	G9
MUS148	PARTICIPACAO EM EVENTOS I	!01!015 015 000!	!	G9
MUS149	PARTICIPACAO EM EVENTOS II	!02!030 030 000!	!	G9
MUS150	PARTICIPACAO EM EVENTOS III	!03!045 045 000!	!	G9
MUS151	PARTICIPACAO EM EVENTOS IV	!04!060 060 000!	!	G9
MUS152	PARTICIPACAO EM EVENTOS V	!05!075 075 000!	!	G9
MUS153	VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR I	!01!015 015 000!	!	G9
MUS154	VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR II	!02!030 030 000!	!	G9
MUS155	VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR III	!03!045 045 000!	!	G9
MUS156	VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR IV	!04!060 060 000!	!	G9
MUS157	VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR V	!05!075 075 000!	!	G9
MUS158	VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR VI	!06!090 090 000!	!	G9
MUS159	VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR VII	!07!105 105 000!	!	G9
MUS160	VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR VIII	!08!120 120 000!	!	G9
MUS161	VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR IX	!09!135 135 000!	!	G9

MUS032

UFMG / CECOM ! ! ! PAG: 1 !
DRCA ! ! !
EGCS12 - EGCR12 ! 23/11/2010 15:44:22 !
GRADE CURRICULAR

VERSAO: 2010/2

CURSO.....: 0802 - MUSICA/NOTURNO
MODALIDADE.: 01 - BACHARELADO
HABILITACAO: 02 - BACH-MUSICOTERAPIA/FORMACAO LIVRE

DADOS GERAIS:

- RECONHECIMENTO - LEI.....: 00340 EM 16/12/2008
- PARECER DA CAMARA DE GRADUACAO - NUM.....: 323/2010
- NUMERO DE HABILITACOES PERMITIDAS SIMULTANEAMENTE: 01
- PERIODO DE OPCAO PARA HABILITACAO E ENFASE.....: 00
- MODALIDADE EDUCACIONAL.....: PRESENCIAL

* L E G E N D A *

* MOD/MD - MODALIDADE
* HAB/HB - HABILITACAO
* ENF/EF - ENFASE
* CR - CREDITOS
* CH - CARGA HORARIA
* TOT - CARGA HORARIA TOTAL
* CHT - CARGA HORARIA TEORICA
* CHP - CARGA HORARIA PRATICA
* CM - DISCIPLINA DE CURRICULO MINIMO
* OB - DISCIPLINA OBRIGATORIA EL - DISCIPLINA ELETIVA
* OP - DISCIPLINA OPTATIVA GR - GRUPOS DE OPTATIVAS
* OC - OPTATIVA COMPLEMENTAR MIN - TEMPO MINIMO
* OD - OPTATIVA DIRECIONADA PAD - TEMPO PADRAO
* EC - ESTAGIO CURRICULAR MAX - TEMPO MAXIMO

ELENCO DE DISCIPLINAS

CODIGO DENOMINACAO ! ! ! ! ! MD 1
!CR!TOT CHT CHP!PRE-REQUISITOS!HB 02
! ! ! ! ! IEF 00
***** PERIODO 01 *****
MUS038 ANATOMIA APLICADA A PSICOLOGIA !06!090 060 030! ! OB
MUS001 PERCEPCAO MUSICAL I !03!045 000 045! ! OB
MUS002 LABORATORIO DE CRIACAO I !02!030 000 030! ! OB
MUS003 FUNDAMENTOS DE HARMONIA I !02!030 000 030! ! OB
MUS025 TECNICA VOCAL I !02!030 000 030! ! OB
MUS170 FUNDAMENTOS DA MUSICOTERAPIA !04!060 060 000! ! OB
CARGA OPTATIVA COMPLEMENTAR !01!015 ! ! OC



***** PERIODO 02 *****

BIG148	INTRODUCAO ESTUDO DA GENETICA E EVOLUCAO	!02!030	030	000!	!	OB
CLM013	FUNDAMENTOS DE NEUROLOGIA	!04!060	045	015!	!	OB
MUS027	PERCEPCAO MUSICAL II	!03!045	000	045!	!	OB
MUS028	LABORATORIO DE CRIACAO II	!02!030	000	030!	!	OB
MUS029	FUNDAMENTOS DE HARMONIA II	!02!030	000	030!	!	OB
MUS177	MUSIC.:FUNDAMENTACAO NEUROPSIC.DA MUSICA	!03!045	045	000!	!	OB
	CARGA OPTATIVA COMPLEMENTAR	!01!015		!	!	OC
	CARGA OPTATIVA - GRUPOS	!04!060		!	!	GR

***** PERIODO 03 *****

MUS056	OFICINA PEDAGOGICA I**	!03!045	015	030!	!	OB
MUS088	IMPROVISACAO I	!03!045	000	045!	!	OB
MUS183	PSICOLOGIA DO DESENV.COGNITIVO MUSICAL	!03!045	030	015!	!	OB
MUS184	TECNICAS E METODOS MUSICOTERAPEUTICOS	!04!060	030	030!	!	OB
	CARGA OPTATIVA - GRUPOS	!08!120		!	!	GR

***** PERIODO 04 *****

MUS062	OFICINA PEDAGOGICA II**	!03!045	015	030!	!	OB
MUS089	IMPROVISACAO II	!03!045	000	045!	!	OB
MUS188	PSICOLOGIA DO DESEN.COGNITIVO MUSICAL	!03!045	030	015!	!	OB
MUS189	MUSICOTERAPIA: CRIANCA ATIPICA	!04!060	045	015!	!	OB
PED001	FUNDAMENTOS DE PEDIATRIA	!03!045	030	015!	!	OB
	CARGA OPTATIVA - GRUPOS	!07!105		!	!	GR

***** PERIODO 05 *****

CLM012	GERIATRIA	!04!060	015	045!	!	OB
MUS190	MT:DISTURBIOS EMOC.NA INF.E ADOLESCENCIA	!04!060	045	015!	!	OB
SAM018	FUNDAMENTOS DE PSIQUIATRIA	!04!060	030	030!	!	OB
	CARGA OPTATIVA - GRUPOS	!10!150		!	!	GR

***** PERIODO 06 *****

MUS192	MUSICOTERAPIA: LESADO MOTOR	!04!060	045	015!	!	OB
MUS193	MUSICOTERAPIA: CLIENTE ADULTO	!04!060	045	015!	!	OB
MUS194	MUSICOTERAPIA CLINICA A	!06!090	000	090!	!	OB
		!		MUS177!	!	
		!		MUS183	!	
		!		MUS188	!	
		!		MUS189	!	
	CARGA OPTATIVA - GRUPOS	!09!135		!	!	GR

***** PERIODO 07 *****

MUS196	MUSICOTERAPIA CLINICA B	!06!090	000	090!	!	OB
	CARGA ELETIVA	!03!045		!	!	EL
	CARGA ESTAGIO	!10!150		!	!	EC



CARGA OPTATIVA - GRUPOS

!04!060 ! ! GR

***** PERIODO 08 *****

MUS201 MONOGRAFIA EM MUSICOTERAPIA

CARGA ESTAGIO

!02!030 030 000! ! OB
!10!150 ! ! EC
!11!165 ! ! GR

CARGA OPTATIVA - GRUPOS

***** ESTAGIO SUPERVISIONADO *****

MUS205 ESTAGIO EM MUSICOTERAPIA

!10!150 000 150! MUS194 MUS196! EC

***** DISCIPLINAS OPTATIVAS / OPTATIVAS COMPLEMENTARES / OPTATIVAS DIRECIONADAS / GRUPOS DE OPTATIVAS *****

AL0603 FUNDAMENTOS DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA!04!060 030 030! ! G8
DT0029 DESENVOLVIMENTO HUMANO !06!090 090 000! ! G8
FIL030 INTRODUCAO A FILOSOFIA: ESTETICA !04!060 060 000! ! G7
FIT005 MOVIMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO I !05!075 045 030! ! G8
FIT008 MOVIMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO II !03!045 030 015! ! G8
HIS028 HISTORIA DA ARTE BRASILEIRA !03!045 045 000! ! G7
LET223 FUNDAMENTOS DE LIBRAS !04!060 060 000! ! G9
MOF001 CITOLOGIA E HISTOLOGIA GERAL !05!075 015 060! ! G6
MUS004 HISTORIA E MUSICA D !02!030 030 000! ! G2
MUS015 FUNDAMENTOS DE REGENCIA I !03!045 000 045! ! G3
MUS026 VIOLAO COMPLEMENTAR I !02!030 000 030! ! G3
MUS030 HISTORIA E MUSICA B !02!030 030 000! ! G2
MUS032 FUNDAMENTOS DE REGENCIA II !03!045 000 045! ! G3
MUS033 TECNICA VOCAL II !02!030 000 030! ! G3
MUS034 VIOLAO COMPLEMENTAR II MUS025 ! G3
MUS035 PERCEPCAO MUSICAL III MUS026 ! G3
MUS036 HISTORIA E MUSICA C !03!045 000 045! ! G1
MUS042 TECLADO I !02!030 030 000! ! G2
MUS044 PERCEPCAO MUSICAL IV !02!030 000 030! ! G3
MUS045 HISTORIA E MUSICA A !03!045 000 045! ! G1
MUS050 TECLADO II !02!030 030 000! ! G2
MUS070 PROSODIA MUSICAL !02!030 000 030! ! G3
MUS071 ARRANJO I !02!030 030 000! ! G1
MUS072 ARRANJO II !03!045 045 000! MUS029 ! G1
MUS073 ARRANJO III !03!045 045 000! MUS071 ! G1
MUS075 APRECIACAO MUSICAL !03!045 000 045! MUS072 ! G1
MUS080 PRATICA DE CONJUNTO EM MUSICA POPULAR !02!030 030 000! ! G2
MUS081 CANTO CORAL !04!060 000 060! ! G3
MUS087 MUSICA DE CAMARA !03!045 000 045! ! G3
MUS090 IMPROVISACAO III !02!030 000 030! ! G3
MUS095 MUSICA E MULTIMEIOS !03!045 000 045! MUS089 ! G5
MUS097 ACUSTICA MUSICAL !02!030 030 000! ! G5
MUS163 INTROD.A FISICA E PSICOFISICA DA MUSICA !04!060 045 015! ! G5
MUS164 IMPROVISACAO IV !03!045 015 030! ! G3
MUS171 HISTORIA DA MUSICA POPULAR I !02!030 030 000! ! G2
MUS208 PRATICA INSTRUMENTAL PARA MUSICOTERAPIA !01!015 000 015! ! OC
MUS211 FOLCLORE MUSICAL E CULTURA POPULAR !02!030 000 030! ! G2



PSI044 HISTORIA DAS IDEIAS PSICOLOGICAS
 PSI045 PROCESSOS PSICOLOGICOS BASICOS
 PSI052 PSICOLOGIA COGNITIVA
 PSI326 INTRODUCAO A NEUROPSICOLOGIA
 PSI610 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO I
 PSI611 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO II
 SOA050 MODERNIDADE E MUDANCA SOCIAL
 SOA079 FUNDAMENTOS DE ANALISE SOCIOLOGICA
 UNI011 TOPICOS EM MUSICA
 UNI037 INTRODUCAO AO UNIVERSO DA MUSICA

!04!060 060 000!
 !04!060 060 000!
 !04!060 030 030!
 !04!060 060 000!
 !04!060 060 000!
 !04!060 060 000!
 !04!060 060 000!
 !04!060 060 000!
 !04!060 060 000!
 !02!030 015 015!
 !03!045 030 015!

G6
G6
G6
G6
G6
G6
G7
G7
G9
G1

INTEGRALIZACAO CURRICULAR

CODIGOS										CARGA HORARIA EXIGIDA														
TEMPO PREVISTO					MINIMO																			
EM SEMESTRES					DE					CREDITOS														
M	H	E	M	P	M	A	A	A	A	CM	OB	OP	OC	OD	EL	EC	GR	TOTAL						
O	A	N	I	A	A	A	A	A	A	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH						
D	B	F	N	D	X	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH						
1.02.00					8	8	13	14		1470					98		45	3	300	20	795	53	12640	176

INTEGRALIZACAO DE GRUPOS

CODIGOS		CARGA HORARIA EXIGIDA													
		G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G0				
M	H E														
O	A N														
D	B F	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR
1.02.00							180	12	60	4					



Grade Horária do Curso de Musicoterapia

Segue a grade horária do curso de Musicoterapia, com base no curriculum adotado pela faculdade FMU de São Paulo:

Cur so:	MUSICOTERAPIA – BACHARELADO	
Seme stre	Disciplina	CH
1º	Metodologia da Pesquisa Científica	40
	Língua Portuguesa	40
	Desenvolvimento Evolutivo Musical	40
	História da Musicoterapia	40
	Iniciação Musical	40
	Artes Visuais e Musicoterapia	40
	Musicoterapia Didática	40
	Citologia, Histologia e Embriologia	40
	Etnomusicologia I	40
	Laboratório Experimental de Musicoterapia I	40
	Carga horária semestral	400
2º	Expressão Corporal	40
	Anatomia Humana	80
	Psicologia do Desenvolvimento Humano	40
	Filosofia	40
	Percepção Musical I	40
	Abordagens Teóricas em Musicoterapia I	40
	Etnomusicologia II	40
	Estudos em Musicoterapia e Saúde	40
	Princípios Éticos da Clínica	40
	Carga horária semestral	400
3º	Música e Cinema	40
	Políticas de Saúde no Brasil	40
	Primeiros Socorros	40
	Percepção Musical II	40
	Abordagens Teóricas em Musicoterapia II	40
	Fisiologia Humana	40
	Musicoterapia Preventiva Psicossocial	40
	Teorias Psicoterápicas	80
	Grupo Vocal I	40
	Laboratório Experimental de Musicoterapia II	40





		<i>Carga horária semestral</i>	440
4º		Percepção Musical III	40
		Neurofisiologia	80
		Instrumento de Sopro	40
		Fundamentos Racionais da Tecnologia Musical	40
		Pesquisa em Musicoterapia	80
		História da Música I	40
		Arteterapia e Musicoterapia	40
		Musicoterapia em Geriatria	40
		<i>Carga horária semestral</i>	400
5º		Percepção Musical IV	40
		Pedagogia Musical I	40
		História da Música II	40
		Técnicas Musicoterápicas I	40
		Musicoterapia na Educação e Reeducação	40
		Neurologia I	40
		Clínica Musicoterápica I	40
		Estágio Supervisionado I	80
		Laboratório Experimental de Musicoterapia III	40
		<i>Carga horária semestral</i>	400
6º		Técnicas Musicoterápicas II	40
		Pedagogia Musical II	40
		Estágio Supervisionado II	80
		Neurologia II	40
		Clínica Musicoterápica II	40
		Grupo Vocal II	40
		Percepção Musical V	40
		Neuropsiquiatria I	80
		Projetos de Implantação da Musicoterapia	40
		<i>Carga horária semestral</i>	440
7º		Neuropsiquiatria II	80
		Conjunto Instrumental	40
		Estágio Supervisionado III	80
		Gestão de Pessoas e Empreendedorismo	40
		Clínica Musicoterápica III	40
		Técnicas Musicoterápicas III	40
		Laboratório Experimental de Musicoterapia IV	40

		Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I	40
		Carga horária semestral	400
8º		Clínica Musicoterápica IV	40
		Libras	40
		Musicoterapia Organizacional	40
		Relações Interpessoais em Saúde	40
		Estágio Supervisionado IV	80
		Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II	40
		Acústica e Psicoacústica	40
		Instrumento de Corda	40
		Psicologia do Excepcional	40
		Carga horária semestral	400
Carga Horária em Disciplinas			2.960
Atividades Complementares			200
Estágio Curricular Supervisionado			320
Carga Horária Total do Curso			3.480

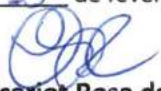




RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15 h 00 min,
recebi os autos, na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 19 de fevereiro de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às
15h00min, faço estes autos conclusos ao Procurador
Municipal, Dr. Thiago Jacsonki Santos
do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

PROCESSO N.º 22/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 95/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, comparece, perante Vossa Senhoria, junto aos AUTOS DO PROCESSO N.º 22/2018, para tecer as considerações que seguem:

Às fls. 88/89, a Secretaria de Assistência Social apresentou justificativa para incremento da qualificação técnica dos potenciais interessados, mediante a apresentação de certificados de capacitação em determinado número de horas.

A minuta do edital foi corrigida (fls. 90/114).

No despacho de fls. 115/121, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari, opinou pela retificação da minuta do edital de fls. 90/114, no que respeita à qualificação técnica.

Este Procurador Geral proferiu a Despacho/Decisão n.º 53/2018 (fls. 122/123), no qual opinou pela retificação da minuta do edital de fls. 90/114, especificamente no que respeita à qualificação técnica, de modo a que se utilize a redação da minuta de fls. 56/80, excluindo-se a musicoterapia.

Após, a Secretária Municipal de Assistência Social opinou pela permanência da musicoterapia, posto que ainda que o objeto licitado não envolva uso terapêutico da música, mas processo pedagógico, a análise das matrizes curriculares de cursos de musicoterapia, constatou "(...) *que muitas das disciplinas que compõem a matriz curricular do curso, correspondem às disciplinas do curso de Licenciatura e Bacharelado em Música. Sendo assim, considera-se que o profissional bacharel em musicoterapia tenha formação que o qualifique para desenvolver atividades desta prática instrumental, descrita no objeto.*" Juntou documentos (fls. 125/142).

Diante da justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, acompanhada dos documentos de fls. 126/142, matrizes curriculares que indicam que muitas das disciplinas que compõem o curso de Licenciatura e Bacharelado em Música, também são encontradas no Curso de Bacharelado em Musicoterapia e, mais, que a manutenção também do Curso de Bacharelado em Musicoterapia levará ao aumento dos potenciais interessados no certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



ANTE O EXPOSTO,

(A) RECONSIDERA a opinião exarada no Despacho/Decisão n.º 53/2018 (fls. 122/123), opinando pela manutenção da redação do Item 4.8.8 da minuta do edital de fls. 56/80; e,

(B) MANTÉM a opinião exarada no Despacho/Decisão n.º 53/2018 (fls. 122/123), no que respeita à necessidade de retificação da minuta do edital de fls. 90/114, especificamente no que respeita à qualificação técnica, de modo a que se utilize a redação da minuta de fls. 56/80.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 27 de fevereiro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



REMESSA

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, autorizo a Divisão de Licitações e Contratos que proceda a preparação do instrumento convocatório de Licitação definitivo, de acordo com o Despacho Decisão nº 95/2018/PG., promovendo a publicação e divulgação resumo do Edital nos prazos legais.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

148

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
(345/2017)

PREGÃO

EDITAL Nº 17/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 19 DE MARÇO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150

respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.5, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a desclassificação da Proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

151

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

152

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8. - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9 – Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Bacharelado ou Licenciatura em Música ou Musicoterapia, com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

4.4.9.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, acompanhada do Certificado de Conclusão de Curso (Diploma).

4.4.9.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investida no caso ou contrato social.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

153

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

154

seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

155

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência.

8.2 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Assistência Social.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

156

da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.14.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.14.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

8.14.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.14.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.14.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.14.6 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.14.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e ou serviços, objeto da licitação.

8.14.8 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.14.9 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.14.10 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.14.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.14.12 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.14.13 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.14.14 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

157

8.14.15 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.15.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.15.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.15.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.15.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.15.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.15.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 29.247,33 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete e trinta e três centavos).

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

9.2 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9 O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

158

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F880).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

160

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas no ano.	1.621,28	19.455,36
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas, totalizando 96 (noventa e seis) horas no ano.	816,00	9.7892,00
			Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$		29.247,36



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

161

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 17/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas no ano.		
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas, totalizando 96 (noventa e seis) horas no ano.		
Total – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

162

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

163

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 17/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

164

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

165

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 22/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas no ano.		
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas, totalizando 96 (noventa e seis) horas no ano.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ _____ (_____).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F808).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e ou serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

172

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 17/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 17/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 29.247,36. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

174

46 3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2018



Quando chega a hora da m

Escolas municipais e Cmeis oferecem alimentação saudável para 8.500 alunos em
principalmente da agricultura familiar. Em média são servidas 13 mil refeições

Segurança

Homem morre



Arquivo/Asses

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 148/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 118, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado em 19 de fevereiro de 2018, sob nº 479, - RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo tempo de 01 (um) ano, ao servidor Edegar Pedro Winckler, matrícula funcional nº 133-0, ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico de Esporte, a partir de 03 de março de 2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Ced261567

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2017, que após a análise e verificação das propostas técnicas e das propostas de preços, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Empresa	Proposta Técnica	Proposta de Preços	Nota
1	Casa da Comunicação S/S Ltda	65,866	30,00	95,86
2	Cassiano Bianchi Propaganda	47,13	30,00	77,13

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Rubenei Meloto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Ced261672

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL Nº 114/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e decorrido o prazo recursal, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:

FRANCESCON PRESENTES LTDA – Lote 02 – Item 5.

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME – Lote 02 – Item 13.

As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de DEZ dias, conforme estabelecido no Edital de Licitação, Chopinzinho, 01 de março de 2018.

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Ced261673

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	JBBS Construção Civil Ltda – ME
2	LC Marcol – Serviços Profissionais EIRELI – ME
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
4	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME
5	TENKA ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : - Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Ced261676

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 190.950,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 16/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES TIPO GUARDA-CHUVAS. ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.265,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 17/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 29.247,36. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Ced261688

empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:

FRANCESCON PRESENTES LTDA – Lote 02 – Item 5.

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME – Lote 02 – Item 13.

As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de DEZ dias, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:86FD598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	JBBS Construção Civil Ltda – ME
2	LC Marcol – Serviços Profissionais EIRELI – ME
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
4	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME
5	TENKA ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:24BE3688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 10/2018 - REPUBLICAÇÃO - SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 190.950,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FCBCAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP16/2018 - AQUISIÇÃO BRINDES DIA DA MULHER

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 16/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES TIPO GUARDA-CHUVAS, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.265,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:51081297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 17/2018 - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 17/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 29.247,36. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D5864327

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 091/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **KARINE RIBEIRO DA FONSECA**, CPF 048.221.679-41, do cargo de Educador Infantil, a partir de 01/02/2018.

II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **GEORGIA SANTANA GROBER**, CPF 048.479.829-40, do cargo de Assistente de Alunos, a partir de 05/02/2018.

III – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **HELIO CEZAR DA COSTA**, CPF 355.741.949-53, do cargo de Fiscal Tributário, a partir de 11/02/2018, por motivo de falecimento.

IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **PERICLES LUIS PEREIRA**, CPF 959.251.710-04, do cargo de Educador Infantil, a partir de 14/02/2018.

V – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MARINA MANOEL VIEIRA**, CPF 544.661.999-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Extinção, a partir de 11/02/2018.

VI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **DAVID QUEIROZ**, CPF 519.714.539-00, do cargo de Motorista, a partir de 20/02/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Ao Município de Chopinzinho/PR.
Setor de Licitações
Referente ao Processo Licitatório 22/2018.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa para fornecimento de profissional com experiência em música, para ministrar aulas de VIOLINO para 30 alunos, de 7 a 17 anos. CARGA HORÁRIA: 4 horas semanais, 192 horas no ano.	1.600,11	19.201,32
2	12	Mês	Contratação de empresa para fornecimento de profissional com experiência em música, para ministrar aulas de FLAUTA DOCE para 20 alunos de 7 a 17 anos. CARGA HORÁRIA: 2 horas semanais, 96 horas no ano.	800,11	9.601,32
TOTAL GERAL:					R\$ 28.802,64

OBS.: Nos valores acima, estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da proposta: 60 dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chopinzinho 19 de Março de 2018


Cristiano Hanel
Diretor - Top Class Cursos de Música
RG: 2.851.209 SSP/SC
CPF: 897.456.809-82

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL - 001
AGÊNCIA 0842
CONTA: 24.224-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982
CNPJ: 21.784.867/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:27 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2018.

Código de controle da certidão: **564A.AAC0.60A1.92CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017724844-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.784.867/0001-55

Nome: **CRISTIANO HANEL 89745680982**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

181

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

00772/2018

Nº CADASTRO DA EMPRESA 33920

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982

CPF/CNPJ.....: 21.784.867/0001-55

Endereço.....: RUA SANTA TEREZINHA

Bairro.....: FREI VITO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3428

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 015/2015

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 12 de Março de 2018.


PAULO CESAR ROMITE

Matr. 1450-6 - Port 082/2017

Divisão de Tributação

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21784867/0001-55
Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA 3428 CASA / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030906085392444457

Informação obtida em 12/03/2018, às 10:37:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.784.867/0001-55

Certidão nº: 145969936/2018

Expedição: 12/03/2018, às 10:29:00

Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO HANEL 89745680982**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.784.867/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2018 às 10:41) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 897.456.809-82.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AA6.83A5.1B70.A117





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2018 às 10:43) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 21.784.867/0001-55.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AA6.841D.A62F.0237



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA CNPJ n.º 21.784.867/0001-55 sediada a Rua Santa Teresinha 3428, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 17/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, PR, 19 de Março de 2018.

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Teresinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR



CURSOS DE MÚSICA E PRODUÇÃO MUSICAL

187
CRISTIANO HANEL 897456809-82

Rua Santa Teresinha, 3428

Bairro Frei Vito

Chopinzinho-PR

46-9 9901-7191 e 9 9113-0479

e-mail: cristianohanel@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA, CNPJ n.º 21.784.867/0001-55, sediada a Rua Santa Teresinha, 3428, casa, Bairro Frei Vito em Chopinzinho, PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 17/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 19 de Março de 2018

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O REJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA (CRISTIANO HANEL 89745680982), inscrita no CNPJ sob nº 21.784.867/0001-55, com sede à Rua Santa Teresinha, nº 3428, no Município de Chopinzinho, PR, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO HANEL, portador da carteira de identidade RG nº 2.851.209 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 897.456.809-82, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de Março de 2018.

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Teresinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.784.867/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2015
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO HANEL 89745680982		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP CLASS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA TEREZINHA	NÚMERO 3428	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 9901-7191		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CRISTIANO HANEL 89745680982

Nome do Empresário

CRISTIANO HANEL

Nome Fantasia

TOP CLASS

Capital Social

25.000,00

Nº da Identidade

2851209

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

897.456.809-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2015

Números de Registro

CNPJ

21.784.867/0001-55

NIRE

41-8-0301370-5

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA SANTA TEREZINHA

Número

3428

Complemento

CASA

Bairro

FREI VITO

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Ponto de Referência

PERTO GINÁSIO DE ESPORTES

Atividades

Data de Início de Atividades

30/01/2015

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Código da Atividade Secundária

1 90.01-9/02

2 85.92-9/99

3 85.99-6/03

4 85.99-6/04

5 85.92-9/02

Descrição da Atividade Secundária

Produção musical

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Treinamento em informática

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Identificador: 21784867000155

191

Data de Emissão:

09/02/2017

pe



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 015/2015

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este

TÍTULO, concede a CRISTIANO HANEL 89745680982

Inscrição Municipal nº 193057

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 21.784.867/0001-55

com estabelecimento RUA SANTA TEREZINHA

3428 -

atividade Ensino de música

Produção musical

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 20 de FEVEREIRO de 2015

LEOMAR BOBZANI
Prefeito Municipal

LUCIANA MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS COMPATÍVEIS

A empresa TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.784.867/0001-55, com endereço na Rua Santa Teresinha, 3428, Bairro Frei Vito, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Telefone (46) 99901-7191, declara expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos, que possui em seu quadro de professores, o seguinte profissional:

01) CRISTIANO HANEL – Bacharel em Musicoterapia, Especialista em Educação Especial.

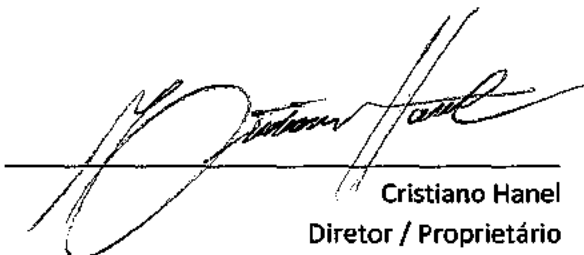
COMPROVANTES EM ANEXO.

Chopinzinho, PR, 19 de Março de 2018.

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Teresinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR


Cristiano Hanel
Diretor / Proprietário
CPF: 897.4556.809-82
RG: 2.851.209 SSP/SC



FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

Reconhecida pelo Governo Federal - Decreto n.º 70.906/72 e Portaria n.º 1.062/90

O Diretor da Faculdade de Artes do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
MUSICOTERAPIA
em 23 de fevereiro de 2002, confere o título de
Musicoterapeuta

a

Cristiano Hanel,

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 18 de julho de 1976,
portador da Carteira de Identidade n.º 2.851.209, expedida pelo Instituto de Identificação
de Santa Catarina, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba 23 de fevereiro de 2002.

Joelma de Fátima
Secretária

Cristiano Hanel
Diplomado

[Assinatura]
Diretor

[Assinatura]
Onerio Gambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

19

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRISTIANO HANEL 89745680982

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Seda)

41 8 0301370-5

CNPJ

21.784.867/0001-55

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

30/01/2015

Data de Início
de Atividade

30/01/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)

SANTA TEREZINHA, 3428-CASA, FREI VITO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: ENSINO DE MÚSICA

Secundárias: PRODUÇÃO MUSICAL

Objeto:

Serviço de ensino de música - Instrutor de música; Serviço de
entretenimento musical - Cantor/músico independente

Microempendedor Individual - MEI

SIM

O empresário será desqualificado da condição
de MEI a partir de: / /

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 25000,00

(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: Número: 41803013705

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

Forma de Atuação:

Em Local Fixo Fora de Loja

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 10 de março de 2015

15/182350-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

forp...
10

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. CRISTIANO HANEL, Carteira de Identidade n.º 2.851.209 inscrito no CPF n.º 897.456.809-82, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, PR, 19 de Março de 2018.



21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Teresinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA

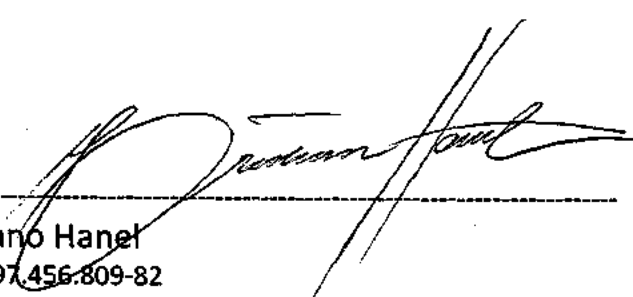
ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, 3428 – Bairro Frei Vito

CNPJ: 21.784.867/0001-55 FONE: (46) 9 9901-7191

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de Março de 2018.


Cristiano Hanel
CPF: 897.456.809-82
RG: 2.851.209 SSP/SC
Cargo: Proprietário.

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR



DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 22/2018.

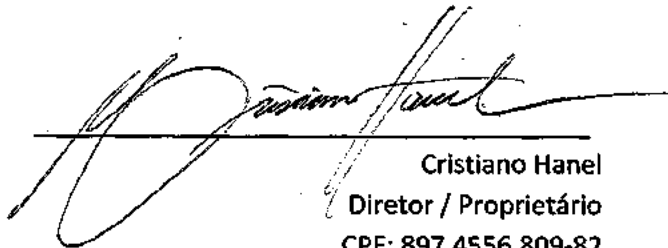
A Empresa TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA (CRISTIANO HANEL 89745680982), devidamente inscrita no CNPJ nº 21.784.867/0001-55, com endereço na Rua Santa Teresinha, nº 3428, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, na cidade Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99901-7191 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempreendedor individual**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, PR, 19 de Março de 2018

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Teresinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR



Cristiano Hanel
Diretor / Proprietário
CPF: 897.4556.809-82
RG: 2.851.209 SSP/SC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 37/2016

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CRISTIANO HANEL 89745680982 – MEI

ENDEREÇO:

Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito

CEP: 85560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

31/01/2015

Junta Comercial nº 41803013705

Data: 10/03/2015

CNPJ: 21.784.867/0001-55

INSC. ESTADUAL: ISENTO

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil 001 – Ag: 0842 – C/C: 24224-1

FONE: (46) 99901-7191

E-mail: cristianohanel@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Cristiano Hanel

CPF: 897.456.809-82 – RG: 2851209 SSP/SC

RAMO DE ATIVIDADE:

- Ensino de música, produção musical.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de março de 2018.


RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Você está em: Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

CPF (CNPJ): 21784867000155
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: cristianehane89745680982
Tipo de Sanção: Todos
Consultar Limpar Filtro

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 21784867000155
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: cristianehane89745680982

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

201

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor	Tipo documento		CNPJ	Número documento	21784867000155
	Nome		cristianohanel89745680982		
Período publicação : de		02/01/2015	até	15/03/2018	
Data de Início Impedimento: de			até		
Data de Fim Impedimento: de			até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

202

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento CPF		Número documento 89745680982	
Nome		cristiano hanel		
Período publicação : de		02/01/2008	até	15/03/2018
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia dezoito de março do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 17/2018, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

CRISTIANO HANEL 89745680982

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	27.360,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Da análise da documentação apresentada constatou-se que foram apresentados todos os documentos exigidos em Edital. Para seguimento do processo encaminho os autos à Procuradoria Municipal para análise da incidência do Pré-Julgado nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Fortin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.		
Expedição: 01/03/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
CRISTIANO HANEL 89745680982	CRISTIANO HANEL	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para fornecimento de Pro-fissional com experiência em música para ministrar a	Mês	1.621,2800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 CRISTIANO HANEL 89745680982				1.600,1100	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de Empresa para fornecimento de Profis-sional com experiência em música para ministrar a	Mês	816,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 CRISTIANO HANEL 89745680982				800,1100	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para fornecimento de Pro-fissional com experiência em música para ministrar a	Mês	1.621,2800	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 CRISTIANO HANEL 89745680982				1.520,0000	-6,25

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de Empresa para fornecimento de Profis-sional com experiência em música para ministrar a	Mês	816,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 CRISTIANO HANEL 89745680982				760,0000	-6,86

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para fornecimento de Pro-fissional com experiência em música para ministrar a	Mês	1.621,2800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 CRISTIANO HANEL 89745680982				1.520,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de Empresa para fornecimento de Profis-sional com experiência em música para ministrar a	Mês	816,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 CRISTIANO HANEL 89745680982				760,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para fornecimento de Pro-fissional com experiência em música para ministrar a	Mês	1.621,2800	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de Empresa para fornecimento de Profis-sional com experiência em música para ministrar a	Mês	816,0000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.		
Expedição: 01/03/2018	Homologação:	Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para fornecimento de Pro-fissional com experiência em música para ministrar a	Mês	1.621,2800	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de Empresa para fornecimento de Profis-sional com experiência em música para ministrar a	Mês	816,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para fornecimento de Pro-fissional com experiência em música para ministrar a	Mês	1.621,2800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		CRISTIANO HANEL 89745680982		1.520,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de Empresa para fornecimento de Profis-sional com experiência em música para ministrar a	Mês	816,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		CRISTIANO HANEL 89745680982		760,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CRISTIANO HANEL 89745680982						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de Empresa para fornecimento de Pro-fissional com experiência em música para ministrar a	Mês	12,0000	1.520,0000	18.240,0000
1	2	Contratação de Empresa para fornecimento de Profis-sional com experiência em música para ministrar a	Mês	12,0000	760,0000	9.120,0000
Total do Fornecedor						27.360,0000

Total Geral	27.360,0000
--------------------	--------------------

206

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
EDITAL 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

CRISTIANO HANEL 897456809-82

CNPJ: 21.784.867/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018

207

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
EDITAL 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

CRISTIANO HANEL 897456809-82
CNPJ: 21.784.867/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

PREFEITO		
VAGAS	OCUPADA POR	
01	Ouvidoria	Saete Santos Cattaneo
01	Controle Interno	Luciana Aimi Zuquelo
01	Div. De Cerimonial e Eventos	
01	Div. De Captação de Imagens	Rafael Xavier Ferrarini
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
VAGAS	DIVISÃO	OCUPADA POR
01	Licitação e Contratos	Roberto Alencar Przendziuk
01	Compras	Onerio Cambuzzi Filho
01	Almoxarifado	Clecia Steilmann Weber
01	Recursos Humanos e Segurança do Trabalho	Geris Andrei Spadari
01	Planejamento e Projetos	Jovani Martins
SECRETARIA DE FINANÇAS		
VAGAS	DIVISÃO	OCUPADA POR
01	Tesouraria	
01	Contabilidade	
01	Patrimônio	Dimorvan Bertella
01	Tributação	Paulo Cesar Romite
01	Fiscalização	Julvana Dezingrini
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
VAGAS	DIVISÃO	OCUPADA POR
01	Serviços de Campo	Joao Valdecir Marcondes
01	Controle e Almoxarifado	Clevis Trindade da Silva
01	Obras e Infraestrutura Urbana	
01	Limpeza Pública	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VAGAS	DIVISÃO	OCUPADA POR
01	Alimentação Escolar	
01	Transporte Escolar	(Fernanda Patel – Responsável)
01	Documentação Escolar	Roseli Ap. Scolari Lorenzi
01	Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial	
10	Diretor de Escola	Ivana Lucia Hartmann Balansin, Enedir Cristina Tomazzi Bochio, Fernanda Richetti, Danieli Tavares Pigosso, Mari Lucia Lazzarotto, Rafaela Morandi, Sandra Kirchoff, Silvia Aparecida Kopik, Fabiani Nichelle Rossato
40	Coordenador Pedagógico Escolas	Ana Maria Brusamarello Ferrarini,

		Angelita Maria Pivatto, Cassiane Baranzelli, Clarice Terezinha Schneider, Cleia da Conceição Baggio, Cleonice da Conceição Somavilla, Elisângela A. R. Tavares, Fabiana Cristian Brum de Carli, Gilvana Leite Borga, Gisele Sávio, Janete A. Moras de Carli, João de Souza Bueno Joice Bonomi, Jucemara de Quadros Pizzatto, Kelli Casagrande, Luciani Gubert Ferri, Marli Klosowski, Nilde Fávero, Odenir das Graças Scariot, Rosemari Aparecida De Togni, Salete Maria Richardi de Fáveri, Sandra Regina Berté Pinto, Zilda de F. da Rocha Santos
01	Divisão de Educação Infantil e Integral	
05	Diretores de CMEIs	Cristiane Angela Verdi, Elania Aparecida Dezengrini, Margarete Fátima Spigoso, Rosane Maria Lucca Secco, Valquiria Siqueira
12	Coordenador Pedagógico CMEIs	Fabiane Verona Alecio, Liriane Terezinha da Luz, Renata Marilze Biava, Silvania de Lourdes Pizzi, Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus
01	Assessoramento de Esportes	Erlaine Bombonato Machado
SECRETARIA DE SAÚDE		
VAGAS	DIVISÃO	OCUPADA POR
01	Compras, Licitação e Infraestrutura	Grazziele Matte Dossena
01	CAPS	Daniele Aparecida Verdi
01	Enfermagem	
01	Odontologia	
01	Agendamento	
01	Atenção Primária à Saúde	Daniela Maria Gaio
01	Auditoria, Controle e Avaliação	
01	Ouvidoria SUS	
01	Faturamento e Prestação de Contas	Lidiane Fortes
01	Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
01	Vigilância Epidemiológica	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
VAGAS	DIVISÃO	OCUPADA POR
01	Assistência ao Idoso	Marcia Rejane Niendieker

210
N

01	Assistência à Criança e ao Adolescente	
01	Coordenação dos CRAS	Luiza Helena Budel Vilczek
01	Central de Óbitos	Carlos Antonio Ansiliero
01	Alta Complexidade	
01	Média Complexidade	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
VAGAS	DIVISÃO	OCUPADA POR
01	Geração de Emprego e Renda	Francinele Dalmolim

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO – CC

VAGAS	GABINETE DO PREFEITO	
		OCUPADO POR
01	Assessoria Jurídica	Rubenei Meloto
01	Procuradoria Geral do Município	Fabio Luiz Santin Albuquerque
01	Assessoria de Programas e Metas	
01	Assessoria de Captação de Recursos	
01	Assessoria de comunicação Integrada	
01	Assessoria Executiva	
01	Diretor Presidente PREVCHOPIM	André Luis Budine
01	Diretor de Previdência - PREVCHOPIM	Lourdes da Silva Bonotto
01	DEP. DE COMUNICAÇÃO	
01	Procon	Jéssica Guartaneli Ribeiro
	PROCURADORIA	OCUPADO POR
01	Assessoria Técnica Jurídica	Elaine Cristina Gambetta
01	Assessoria Técnica Jurídica	Cristiani Scariot Rosa da Cruz
01	Assessoria Técnica Jurídica	Jessica Guaitaneli Ribeiro
01	Assessoria Técnica Jurídica	
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	DEPARTAMENTO	OCUPADO POR
01	Administração	Neide Marinez Caldato - Efetivo
01	Habitação	
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	DEPARTAMENTO	OCUPADO POR
01	Gestão Financeira	
	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	DEPARTAMENTO	OCUPADO POR
01	Viação, Almocharifado e Frotas	Everton Dolinski
01	Serviços Urbanos	Amarildo Miguel Dalle Tese
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
	DEPARTAMENTO	OCUPADO POR

01	Gestão da Estrutura de Educação	Fernanda Patel
01	Coordenação Pedagógica	
01	Cultura	Gracielli Demartini
01	Esportes	Fernando Misturini
	SECRETARIA DE SAÚDE	
	DEPARTAMENTO	OCUPADO POR
01	Gestão da Estrutura de Saúde	Vilmarize Buffon Fraron - Efetivo
01	Assistência à Saúde	Catiane Caus
01	Vigilância em Saúde	Sandra Mara da Silva
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	DEPARTAMENTO	OCUPADO POR
01	Gerência e Controle Assistencial	
01	Proteção Social Básica	Jorcélio Farias
01	Proteção Social Especializada	
01	Políticas para Mulheres e Família	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
	DEPARTAMENTO	OCUPADO POR
01	Gestão do Desenvolvimento Econômico	
	Turismo	Karin Cristina Pontel Gnoatto
	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
	DEPARTAMENTO	OCUPADO POR
01	Agricultura	Euclides José Cenci
01	Pecuária e Zootecnia	Idevaldo Peretti – Efetivo
01	Meio Ambiente	Suelen Angélica Battistuz – Efetivo
01	Assuntos Indígenas	Everton Lorenzetti Tavares

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

01	Prefeito	Álvaro Dênis Ceni Sclaro
01	Vice-Prefeito	
01	Chefe de Gabinete	Josiane Moschen
01	Secretário de Administração	
01	Secretário de Finanças	Luciani Monteiro Cenci
01	Secretário de Saúde	Fabiano Popia
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	
01	Secretário de Educação e Cultura e Esportes	Edina Accorsi/Roseli Sclar
01	Secretário de Assistência Social	Gislaine Tania Galeazzi
01	Secretário de Viação e Obras e Serviços Públicos	Geraldo Olivo
01	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Idevaldo Peretti - Interino

TABELA DE VALORES DOS CCs

CC - A	14.103,91
CC - 1	6.095,07
CC - 2	4.361,22
CC - 3	3.659,17
CC - 4	2.446,54



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 22/2018 – Edital de Pregão Presencial 17/2018, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce.

Considerando, a ocorrência de sessão pública do referido processo conforme Ata de Sessão (fls. 203).

Considerando, o Pré-julgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, as recentes mudanças na declaração de não parentesco, exigida como documento de habilitação.

Considerando, a solicitação de informações à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, a qual encaminhou tabela de funções gratificadas e cargos em comissão (fls. 208/212).

Considerando, o cruzamento de informações constantes no processo licitatório 22/2018 e as informações encaminhadas pela Divisão de Recursos Humanos, as quais retornaram as informações constantes na Tabela 1.

EMPRESA	SÓCIO	FUNCIÓNÁRIOS
CRISTIANO HANEL 89745680982	CRISTIANO HANEL	Clévis Trindade da Silva

Tabela 01 – Cruzamento de Dados

Da análise dos fatos e documentos relacionados, encaminho os autos à Procuradoria Municipal, para conhecimento, análise e posicionamento, via Parecer Jurídico, sobre a incidência do Pré-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

julgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal em relação aos casos constantes na Tabela 1.

Chopinzinho, 20 de março de 2018.

Onelio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

REMESSA

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2018, às 13h30min, faço
REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral, do que lavro
o presente termo.



Onerio Cambuzzi Filho

Pregoeiro

Decreto 04/2018



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 20 de março de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal, Dr. Thiago Varceski Santos, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Processo Administrativo nº. 22/2018. Edital nº 17/2018.

Assunto: Pregão presencial para contratação de serviços profissionais ao ensino de violino e flauta doce, para crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prejudicado nº 9 – TCE/PR.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo nº 22/2018, acerca da incidência do Prejudicado nº 9 – TCE/PR em relação à empresa Top Class Cursos de Música (Cristiano Hanel 89745680982), participante da licitação para contratação de serviços profissionais ao ensino de violino e flauta doce, para crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2018.

A controvérsia delimita-se à possível relação de parentesco do representante legal da empresa Top Class Cursos de Música (Cristiano Hanel 89745680982), com o servidor público Sr. Clévis Trindade da Silva, atualmente exercendo função gratificada de Controle e Almocharifado, divisão administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Antes de emitir a opinião jurídica, a fim de verificar eventual participação no processo licitatório ou posterior fiscalização da execução do objeto do contrato, em relação ao servidor que possui parentesco com o representante legal da empresa *supra*, solicito as seguintes diligências:

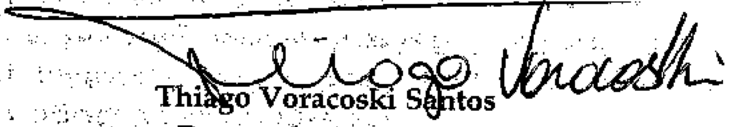
À Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Pregoeiro e Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, para que informem:

1. A relação de parentesco entre o servidor e representante legal da empresa;
2. O servidor público com função gratificada, de algum modo, direta ou indiretamente, participou da fase interna ou externa do Processo Administrativo nº 22/2018, licitação para contratação de serviços profissionais ao ensino de violino e flauta doce, para crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2018, ou, direta ou indiretamente, será responsável, posteriormente, pela fiscalização da execução do objeto do contrato? (Sendo positiva a resposta, apresentar informações acerca das atribuições e modo de participação ou fiscalização).

Com as informações, retornem com urgência.



Chopinzinho, 26 de março de 2018.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 22/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 195/2018/PG-FLSA

1. A Procuradoria Geral tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um despacho e/ou parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Despacho de fls. 217/218, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 28 de março de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

220

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2018

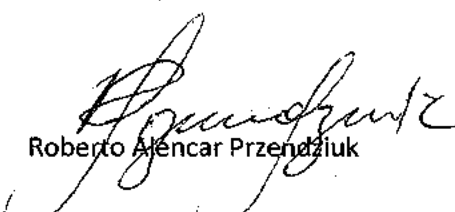
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE.

DECLARAÇÃO

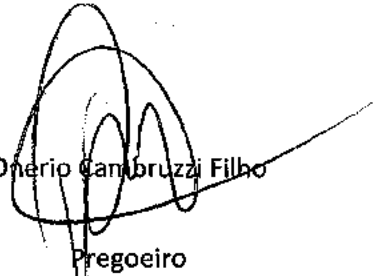
Em atendimento ao solicitado no Parecer Jurídico (fls. 217/219), informamos que o funcionário Clévis Trindade da Silva é cunhado do Senhor Cristiano Hanel.

Declaramos ainda que o referido servidor compõe a equipe de apoio, conforme Decreto 4/2018, porém não participou direta ou indireta da fase interna ou externa do referido processo, bem como não será responsável pela fiscalização da execução do objeto contratado.

Chopinzinho, 29 de março de 2018.


Roberto Alencar Przenziuk

Chefe da Divisão de Licitação e Contratos


Onério Cambruzzi Filho

Pregoeiro

REMESSA

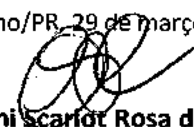
Aos 29 dias do mês de março do ano de 2018, às 11h40min, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral**, do que lavro o presente termo.


Onerio Casabrucci Filho
 Pregoeiro
 Decreto 04/2018

RECEBIMENTO

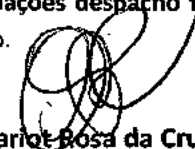
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 12h02min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 29 de março de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
 Assessora Jurídica
 Decreto nº 418/2013 retificado
 pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

REMESSA

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar informações despacho fls. 217/218**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
 Assessora Jurídica
 Decreto nº 418/2013 retificado
 pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 12.028.172/0001-52

e-mail : dmas2@brturbo.com.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Memorando nº 079/2018 - SMAS

Chopinzinho, 02 de abril de 2018.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Informações sobre Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em violino e Flauta Doce.

Ilmo Sr.:

Conforme solicitação por meio do Despacho (fls. 217, 218 e 219), informamos que a Empresa Top Class Cursos de Musicas (Cristiano Hanel) não possui parentesco com servidores que exercem função na Secretaria Municipal de Assistência Social, portanto não interfere desde o início do Processo de Elaboração do termo de Referência do Pregão Presencial nº17/2018 e não serão responsáveis posteriormente, pela fiscalização da execução do objeto do Contrato através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo que apresenta o momento nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Considerando as atribuições inadiáveis deste Procurador junto à Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor, no que tange a elaboração das minutas de projetos de leis e procedimentos de revisão, conforme anexo, devolvo os autos sem análise, tendo em vista a impossibilidade momentânea de elaboração de parecer jurídico referente ao processo administrativo em exame.

Encaminhem-se os autos ao Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, i. procurador geral do município, para análise e considerações que entender pertinentes.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REVISÃO PLANO DIRETOR

4ª Fase

Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

a) 1 Reunião técnica de capacitação

Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 4.4.1); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 4.4.2); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 4.4.3); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 4.4.4); v) realizar 1 Oficina "Leitura Técnica", 1 Oficina "Leitura Comunitária", 4ª Audiência Pública e Conferência da revisão do PDM.

Participantes: Assessoria, ETM e CMC.

Data: 04/12/2017 – 08h30m.

b) 1 Reunião técnica preparatória

Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase; ii) 1 Oficina "Leitura Técnica" e 1 Oficina "Leitura Comunitária"; iii) 4ª Audiência Pública; e, iv) Conferência da revisão do PDM.

Participantes: Assessoria e ETM.

Data: 04/12/2017 – 08h30m

c) 1 Oficina "Leitura Técnica"

"Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM" - definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; elaborar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; elaborar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional.

Participantes: Assessoria, ETM, representantes do poder executivo, membros do CMC e representantes do poder legislativo (comissões temáticas).

Data: 09/04/2018 – 19h00m

d) 1 Oficina "Leitura Comunitária"

"Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM" - definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; elaborar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; elaborar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional.

Participantes: Assessoria, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data: 09/04/2018 – 19h00m

e) 4ª Audiência Pública



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



"Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM" - Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional, considerando as Leituras Técnica e Comunitária.

Participantes: equipe da consultoria, ETM, representantes poder executivo, CMC, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data: 30/04/2018 - 19h00m

f) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal

"Pactuação do Plano Diretor Municipal" - Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM para pactuação.

Participantes: Assessoria, ETM, representantes do poder executivo, CMC, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data: 07/05/2018 - 08h00m

g) 1 Reuniões técnicas de consolidação

Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência da 4ª Audiência Pública e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal.

Participantes: Assessoria.

Data: 07/05/2018 - 08h00m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 22/2018

PARECER JURÍDICO N.º 71/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : PREJULGADO 9/TCE-PR

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE – PREJULGADO 9/TCE-PR – PARENTESCO – NÃO INCIDÊNCIA – HABILITAÇÃO MANTIDA

1 RELATÓRIO

Trata-se de questionamento feito pela Divisão de Licitações e Contratos acerca da incidência ou não do Prejulgado n.º 9 – TCE/PR, em vista da relação de parentesco entre o representante legal da Top Class Cursos de Música, Sr. Cristiano Hanel, com o servidor público Clévis Trindade da Silva, atualmente exercendo a função gratificada de Controle e Almoxarifado da divisão administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, identificada no bojo do Processo n.º 22/2018 (fls. 213/214).

O i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos proferiu o despacho de fls. 217/218, solicitando informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pregoeiro e Chefe da Divisão de Licitações e Contratos.

Em resposta, o Chefe da Divisão de Licitações e o Pregoeiro informaram que o Sr. Cristiano Hanel é cunhado do servidor público Clévis Trindade da Silva e, ainda, que este faz parte da equipe de apoio da Divisão, mas que não participou, direta ou indiretamente da fase interna ou externa do referido processo, bem como não será o responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado (fl. 220).

A seu turno, a Secretaria Municipal de Assistência Social declarou que Clévis Trindade da Silva não interferiu o processo e não será o responsável pela fiscalização do contrato (fl. 222).

Os autos foram recibos nesta Procuradoria em 02/04/2018 e encaminhados a este Procurador em 10/04/2018 para parecer (fls. 222 verso e 226 verso).

É o relatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2 DA FUNDAMENTAÇÃO

A Divisão de Licitações e Contratos questiona a incidência ou não do Prejulgado n.º 9 – TCE/PR, em vista da relação de parentesco entre o representante legal da Top Class Cursos de Música, Cristiano Hanel, com o servidor público Clévis Trindade da Silva, atualmente exercendo a função gratificada de Controle e Almoxarifado da divisão administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, identificada no bojo do Processo n.º 22/2018 (fls. 213/214).

O art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 traz a seguinte redação:

“Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.”

Realizando interpretação extensiva da Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná uniformizou sua jurisprudência nos termos do Prejulgado n.º 9 - TCE/PR, que possui a seguinte determinação:

“(…) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por maioria absoluta, fixar a orientação quanto ao nepotismo no sentido de que: (...)”

13. As mesmas regras aplicam-se na contratação de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, devendo essa condição constar do edital de licitação;” (g.n.)

Dada a força normativa e o caráter vinculante dos Prejulgados, bem como as normas previstas no Estatuto das Licitações, o Edital de Pregão Presencial n.º 17/2018 trouxe expressamente hipóteses de vedação em contratar com a Administração, nos seguintes termos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



“2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93.”

Compulsando os autos, verifica-se que as normas supracitadas não incidem diretamente no caso *sub examine*, ao ponto de inviabilizar a participação da Top Class Cursos de Música no processo licitatório.

Como exposto, não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao Princípio da Moralidade (art. 37, *caput*, da CF/1988), constituindo um dos pressupostos necessários à lisura da licitação e da contratação administrativa.

No caso específico da Top Class Cursos de Música, que tem com representante legal Cristiano Hanel, o qual é cunhado do servidor público Clévis Trindade da Silva, atualmente exercendo a função gratificada de Controle e Almoxarifado da divisão administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Em termos jurídicos, a contagem de graus de parentesco por afinidade é semelhante às regras de parentesco consanguíneo. Assim, o cunhado é parente em segundo grau.

Não obstante a relação de parentesco supracitadas, conforme declarações firmadas pelo Chefe da Divisão de Licitações, o Pregoeiro e a Secretária Municipal de Assistência Social, o servidor público Clévis Trindade da Silva, embora faça parte da equipe de apoio da Divisão, não participou, direta ou indiretamente da fase interna ou externa do referido processo, bem como não será o responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado (fls. 220 e 222).

Com efeito, aplicável à espécie os postulados da Razoabilidade e Proporcionalidade, sob pena de impor vedações e restrições sem fundamento no Interesse Público e na Legalidade.

Este parecer não afasta os preceitos do Prejulgado n.º 9-TCE/PR, nem as disposições do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, muito menos os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a Moralidade Administrativa.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A análise parte dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, tendo em vista que se está diante de um Município com menos de 20 (vinte) mil habitantes¹, onde, com frequência, verifica-se relação de parentesco entre os munícipes.

O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das ideias de justiça, equidade, bom senso, prudência, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins; precede e condiciona a positividade jurídica, inclusive a de nível constitucional; e, ainda, enquanto princípio geral do direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico.²

Afora isso, interpretar-se de modo diverso levaria à violação da recente publicada Lei n.º 13.665, de 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que prevê "(...) disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público."

A *mens legis* é a de que o intérprete deverá conferir às interpretações nas esferas administrativas, controladora e judicial, ligação com as "(...) consequências práticas da decisão" (art. 20, *caput*). E, no caso específico das decisões que envolvam normas sobre gestão pública, de levar em consideração "(...) os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados?" (art. 22, *caput*).

E porque a referência à Lei n.º 13.665/2018, já que publicada com efeitos prospectivos. Porque embora não se aplique aos desvios praticados até anteontem, suas diretrizes deverão orientar o exegeta nas relações de trato sucessivo, como é a do caso ora analisado.

O que importa é que Cristiano Hanel, representante legal da Top Class Cursos de Música, vencedora do certame, pelo que conta dos autos, não possui relação de parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e, principalmente, membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

Por outro lado, em que pese o servidor público Clévis Trindade da Silva fazer parte da equipe de apoio da Divisão, de acordo com a declaração do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos e do Pregoeiro, não participou, direta ou indiretamente da fase interna ou externa do referido processo, bem como não será o responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado (fl. 220).

Não há, portanto, que se falar em inabilitação da Top Class Cursos de Música, sob pena de ofensa aos Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Procurador Geral OPINA pela não incidência, *in casu*, dos preceitos do Prejulgado n.º 9-TCE/PR, nem das vedações do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, bem como do Item 2.2 e respectivos subitens do edital de Pregão Presencial n.º 17/2018, mantendo-se a habilitação da Top Class Cursos de Música.

¹ Disponível: [<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/chopinzinho/panorama>]. Acesso em: 16/03/2018.

² STF. Órgão Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, julg. 19.03.2003.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 04 de maio de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21784867/0001-55
Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA 3428 CASA / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050606354855858775

Informação obtida em 07/05/2018, às 09:14:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 17/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 17/2018**, de 01 de março de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	18.240,00	CRISTIANO HANEL 89745680982
2	9.120,00	CRISTIANO HANEL 89745680982

CHOPINZINHO, PR., 19/03/18


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 17/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 17/2018, de 01/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	27.360,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2018

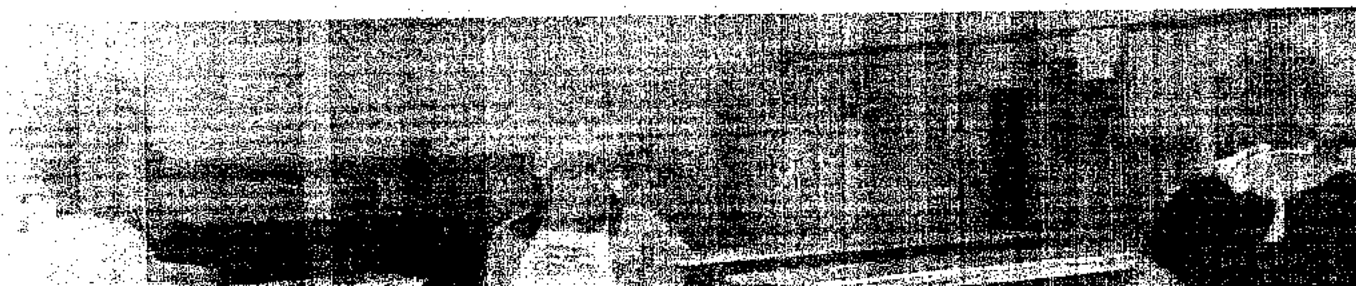
PLANTANDO E COLHENDO NA ESCOLA



Em Pato Branco, projeto realizado no Colégio Estadual Carlos Gomes, no bairro Novo Horizonte, cria-se uma horta escolar. Com a mão na terra, alunos aprendem plantar o próprio alimento e sobre integração com a comunidade.

• Denarc prende 17 pessoas em operação na região

Durante a Operação Cydonia/Passarela do Sudoeste, deflagrada nessa terça-feira, a Denarc prendeu 17 pessoas acusadas de tráfico de drogas na região. Um empresário de Marmeleiro, que atua no comércio de drogas, é acusado de chefiar a associação criminosa. Pág. 17



VOL
PRE
DO
SAC

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 14/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá prazo não superior a 72 horas para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos reservatórios (tanque) específicos e existentes junto ao pátio da Garagem Municipal, localizada na Rua Florêncio Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheiro, em Pato Branco - PR. **PGTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e serviços da secretaria requisitante, e apresentação de respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** Diversas conforme atas. **GESTOR:** O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. **Ata de Registro de Preços nº 130/2018, Partes:** Município de Pato Branco e Capietete Distribuidora de Combustível Ltda, Valor Total Estimado de R\$ 741.240,00; e **Ata de Registro de Preços nº 131/2018, Partes:** Município de Pato Branco e Safra Diesel Ltda, Valor Total Estimado de R\$ 4.741.700,00. Pato Branco, 10 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Sirel - Me. CNPJ: 23.145.943/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir da manifestação da Divisão de Planejamento e Projetos, através do Memorando nº 74/2018, na data de 24 de abril de 2018, passando o prazo de execução e vigência para 23 de julho de 2018. Origem: Pregão Presencial nº 40/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: 09/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Rouslan Ricardo Resende, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 198/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 06.145.980/0001-01. Supressão do item "Gestão de Pessoal" do Fundo de Previdência Municipal - PREVCHOPIM. Valor Total da supressão R\$ 720,00, passando o valor do contrato para R\$ 39.230,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017. Fundamento Legal: Art. 58, Inc. I e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Tiago Rubens Busatto, pela Empresa.

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 17/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 17/2018, de 01/03/18, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto (s) (empresari):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CRISTIANO HANEL 89745680082	27.360,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 28/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2018, de 24/04/18, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto (s) (empresari):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
BRINABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	22.800,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito



LEI Nº 975/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Altera PRELIMINAR para o Exercício Financeiro de 2018 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00, para aquisição de imóveis.

DECRETO Nº 045/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 150.000,00.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Decisão: CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS e no MÉRITO DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, com a inabilitação da empresa CARAVAGGIO CONSTRUCTORA LTDA e JULGAR IMPROCEDENTE o recurso da empresa CARAVAGGIO CONSTRUCTORA LTDA, mantendo a habilitação da empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Fica marcado para o dia 18/05/2018 às 10:00hrs a sessão pública para abertura do envelope "2" da empresa habilitada.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2012, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Realiza e descreve o AVISO DE LICITAÇÃO no Diário do Sudoeste, edição nº 7137.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/legisla>, edição do dia 16 de maio de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Assinatura do Prefeito Municipal: Álvaro Dênis Ceni Scolari.

Assinatura do Secretário Municipal: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

Assinatura do Chefe de Gabinete: Tiago Rubens Busatto.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná.
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.630-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

COMUNICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544/2015, **CONVOCA** a servidora CLECI APARECIDA BORBA MENDES, RG nº 8.823.784-6, para reassumir as funções de seu cargo, ficando a mesma cliente.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA

DECRETO 140/2017

Onde consta: Exonera

Lê-se: Demite-se

Onde consta: Fica exonerado

Lê-se: Fica demitido

DECRETO 137/2017

Onde consta: Exonera

Lê-se: Demite-se

Onde consta: Fica exonerado

Lê-se: Fica demitido

DECRETO 154/2017

Onde consta: Exonera

Lê-se: Demite-se

Onde consta: Fica exonerado

Lê-se: Fica demitido

DECRETO 181/2017

Onde consta: Exonera

Lê-se: Demite-se

Onde consta: Fica exonerado

Lê-se: Fica demitido

DECRETO 047/2018

Onde consta: Exonera

Lê-se: Demite-se

Onde consta: Fica exonerado

Lê-se: Fica demitido

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato nº 2307/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Inseria no CNPJ/MP sob o nº 00.165.960/0001 - 01.

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos com a finalidade do atendimento presencial, sendo atendimento presencial, em 04 (quatro) visitas mensais, para suporte e atendimento nos sistemas PRONIM, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme descrito no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Maio de 2018 a 15 (quinze) de Novembro de 2018.

Data de Contrato: 15 (quinze) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	9.000,00	18.000,00
02	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	9.700,00	9.700,00
03	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	8.500,00	8.500,00
04	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	9.000,00	9.000,00
05	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	13.500,00	13.500,00

Realizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
------------	----------------	-----------------

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME 08.245.733/0001-05 58.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). Coronel Vívda, 14 de maio de 2018, Frank Aziel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

DATA: 25/04/18

ABERTURA: 11/05/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS ARTIFICIAIS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br>, na edição de 16 de maio de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 02 - Contrato nº 69/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COM-FANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, ficam incluídos no contrato os veículos: ônibus placa: bca-1846 e ônibus volare v8l escolar. Pela inclusão da cobertura dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 755,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de abril de 2018, Frank Aziel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO

Extrato de Contrato
Contratante:
Contratado:
- Me. inscrição
Objeto: Contr
de locação
Departament
Itapejara D'
Presencial Nº
Valor do Co
vinte reais).
Vigência: De
de 2018.
Data do Con

MUNICÍPIO

R
OBJETO: Regis
to para atender
dições, especific
seus anexos, e p
ção Municipal.
TIPO DE LICIT
ABERTURA: D
INFORMAÇÃO
Departamento
Iguaçu, à Rua E
No. (946) 3246-

MUNICÍPIO

AVISO DE

LICITAÇÃO

Tendo em vis
Presencial SR
to em 11 de m
eu Clovis Zan
CO os objetos
tidade Pregão
que apresenta
CK EVENTO
40: LOTE 01
7,58,59,60,61
98,100,103,11
3.159. BELIN
09,10,11,13,1
6,99,102,122.
Nº 17,521,86
87,92,107,13
155,156,157,1
ME CNPJ Nº
ITEMS FRAC
21,124,125,1
de 2018. Clo

Tendo em vi

apurou o res

nº 049/2018

e não existin

cial, torno

de Pregão Pr

ADJUDICA

TICA LTDA

CNPJ Nº 08

CA LTDA,

FORMATIC

feito Munic

CESAR CEI

extrato de /

PREGÃO P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 17/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 17/2018, de 01/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CRISTIANO HANEL 8974580382	27.300,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 28/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 28/2018, de 24/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
BRINOBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP	22.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cad201815

23

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	503.845,99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS**

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0C7825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli - Me. CNPJ: 23.146.943/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir da manifestação da Divisão de Planejamento e Projetos, através do Memorando nº 74/2018, na data de 24 de abril de 2018, passando o prazo de execução e vigência para 23 de julho de 2018. Origem: Pregão Presencial nº 40/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: 08/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Ricardo Resende, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:31FE9818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 17/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 17/2018, de 01/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total - R\$
CRISITANO (ANEL 89745680982)	22.360,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 28/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2018, de 24/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total - R\$
BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	22.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8DD8100B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 198/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ: 00.165.960/0001-01. Supressão do item "Gestão de Pessoal" do Fundo de Previdência Municipal - PREVCHOPIM. Valor Total da supressão R\$ 720,00, passando o valor do contrato para R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 20/2017. Fundamento Legal: Art. 58 inc. I e art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0CF705F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 100/2018 inexigibilidade 05/2018.

Partes: Colombo Previdência e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.

Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.

Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Embasamento Legal: Artigo 25, Lei nº 8.666/93.

Data: 15/05/2018.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:C6EDD341

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2018

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

1 - Nomear a Sra. Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG. 9.055.005-5/PR, como fiscal do contrato nº 05/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão 17/2018: Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. Elemento de despesa: 1598. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 189/2018 – Contratada – CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI - Valor: R\$ 27.360,00. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 189/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9113-0479/9901-7191, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 21.784.867/0001-55, neste ato representada legalmente pelo senhor **Cristiano Hanel**, portador do CPF nº 897.456.809-82 e do RG nº 2851209 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 22/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de violino para 30 (trinta) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 04 (quatro) horas, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas no ano.	1.520,00	18.240,00
2	12	Mês	Contratação de Empresa para fornecimento de Profissional com experiência em música para ministrar aula de flauta doce para 20 (vinte) alunos de 7 a 17 anos. Carga horária semanal: 02 (duas) horas, totalizando 96 (noventa e seis) horas no ano.	760,00	9.120,00
Total R\$					27.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F808).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e ou serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 16 de maio de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Cristiano Hanel 89745680982 – MEI - Contratada
Cristiano Hanel – Representante

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

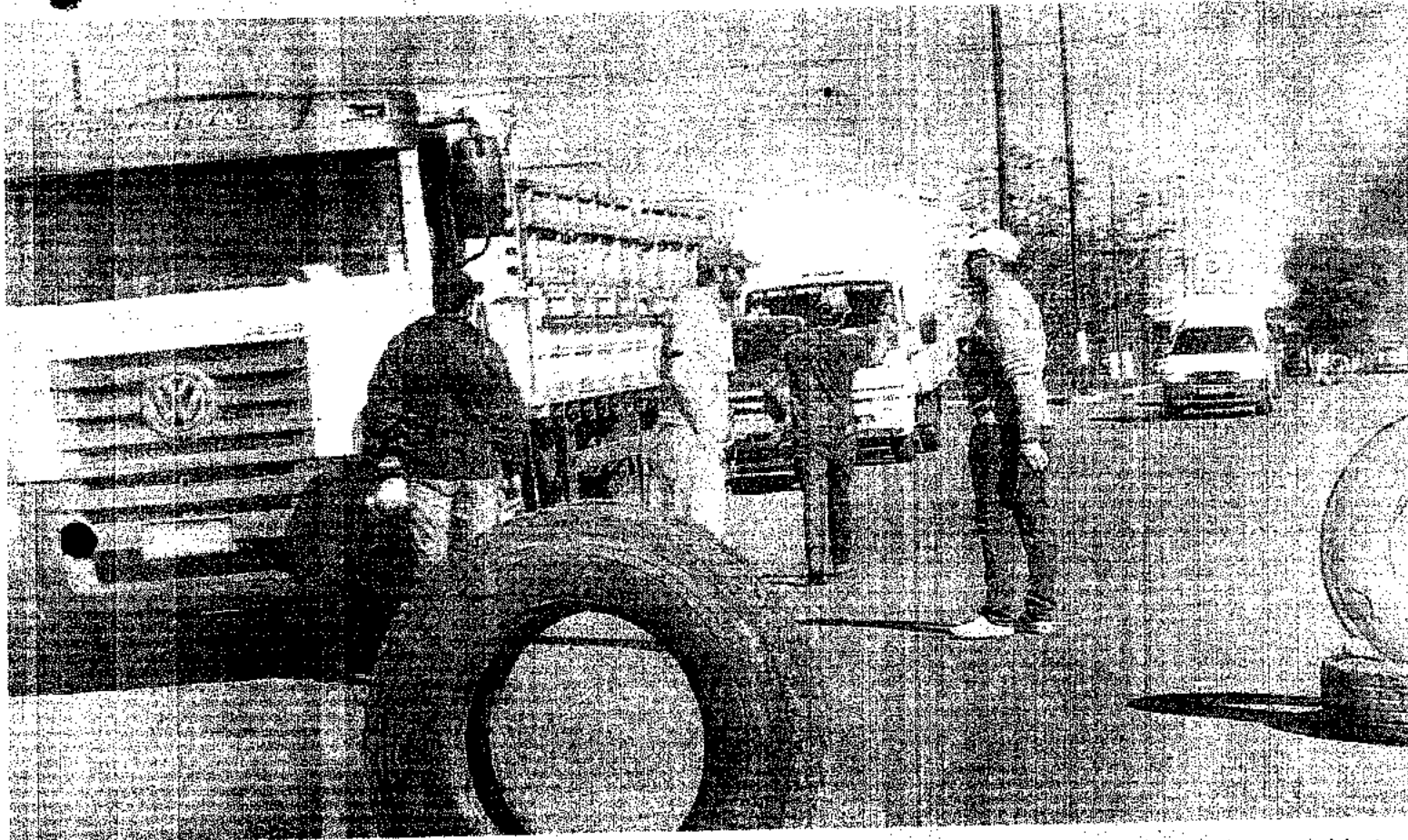
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7143

R\$

aminhoneiros bloquei rodovias no Sudoeste



Manifestantes reivindicam contra os impostos sobre o óleo diesel e pela situação dos pedágios
Na foto, a PR-280, em Clevelândia. Pág. 10

AL

CONVENÇÃO DE TATUADORES REÚNE 5

nça feminina no futsal

odi, fisioterapeuta do Pato Futsal, é a única
exercer essa função entre os clubes que

Item	Material/Service	Data Inicial	Data Final	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER SAMSUNG C1616/ML2010/SCX4521 COMPATIVEL 3K	UM.	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
2	TONER HP CF226A COMPATIVEL 3K	UM.	8	R\$ 209,90	R\$ 1.679,20
Total Geral					R\$ 2.399,20

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDE DO IGUAÇU.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição.

DO CONTRATO

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos do acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR TOTAL:

R\$ 2.399,20 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o dia 10 do mês subsequente e entrega dos produtos, depósito em conta específica da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o dia 10 de cada mês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativo
Sub-função 01.1 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.

3.3.90.39.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.40.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Principais: 5

Despesa: 30

Fonte do Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor da dotação: R\$ 2.399,20 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerando as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 21 de maio de 2018.

NEIDELAS VICENTE BOCALON

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2018, referente à contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDE DO IGUAÇU/PR, ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa vencedora GIACOMINI & COMELLI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.214.863/0001-00, estabelecida na Avenida Iguaçu, nº 2174, Centro desta Cidade de Saude do Iguaçu/PR, CEP 85.568-000, que apresentou o menor preço, conforme segue: valor de R\$ 2.399,20 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Saude do Iguaçu, 21 de maio de 2018.

Neidelas Vicente Bocalon
Presidente

Josemar Antônio Costa
Vice-Presidente

Alex Bittencourt de Silva
1º Secretário

Sueli Chris Bocklin
2º Secretária

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2312/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Tatiane Bagaston Nunes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.194.682/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 009/2018.

Valor do Contrato: Até 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Vigência: De 21 (vinte e um) de Maio de 2018 a 21 (vinte e um) de Maio de 2019.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2313/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Edinei Bodanese - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.080.329/0001 - 48

crédito adicional suplementar por Anulação na importância de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e cinco mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.010000 - Atenção Básica

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições..... 25.000,00

07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

07.02 - Fundo:

123610020.2.025000 - Fundeb 40%

3.3.90.39.00 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 150.000,00

TOTAL..... 175.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vinhos de Superávit Financeiro a Anulação, através das rubricas abaixo especificadas:

Anulação

05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.010000 - Atenção Básica

3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo..... 25.000,00

07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

07.02 - Fundo:

123610020.2.025000 - Fundeb 40%

3.3.90.11.00 - 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Passivo..... 150.000,00

TOTAL..... 175.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 21 de maio de 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Visaluz Ltda - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação de Rede Externa (Copel) com Derivação, para Alimentação do Pontilhão - Cmsl São Cristóvão. Valor total: R\$ 38.745,78. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974. Data de assinatura: 11/05/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matena, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 188/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV - CNPJ: 05.763.088/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - 6º Curso de Treinamento de "Compensação Previdenciária". Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data de assinatura: 15/05/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurélien Cipriano, pela Empresa.

Contratada: Auberlto D. Pacheco Pardo - Consultoria. CNPJ: 07.773.381/0001-60. Objeto do TA: Prorrogação do Prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, sendo o novo prazo de vigência para 18/11/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data de assinatura: 09/05/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Auberlto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Extrato de Contrato Pregão 17/2018: Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. Elemento de despesa: 1598. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 07/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 189/2018 - Contratada - CRISTIANO HANEL 89743880932 - ME - Valor: R\$ 27.369,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bimbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquilagem do Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 22.800,00. Elementos de Despesa: 1304. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data de assinatura: 10/05/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Venderlei Gemia, pela Empresa.

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Visaluz Ltda - ME	38.745,78

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/05/2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública e RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV	05.763.088/0001-61	1.000,00

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE MAIO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.385 de 11/05/2018. Súmula: Altera índice percentual de Gratificação concedida a ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão e de outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diogems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.386 de 11/05/2018. Súmula: Altera percentual de Gratificação por Função (GPF) concedida a servidores Celetistas, e de outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diogems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.387 de 11/05/2018. Súmula: Altera percentual de Gratificação concedida a servidora

Estatutária, e de outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte en-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Visaluz Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor total: R\$ 38.745,78. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974. Data da assinatura: 11/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 188/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios-APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – 5º Curso de Treinamento de "Compensação Previdenciária". Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 966. Data da assinatura: 15/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.387/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, sendo o novo prazo de vigência para 12/11/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 67, Inciso II. Data da assinatura: 09/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Extrato de Contrato Pregão 17/2018:

Objeto: Contratação da Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. Elemento de despesa: 1598. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 189/2018 – Contratada – CRISTIANO HANEL 89749680982-MEI-Valor: R\$ 27.360,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinquel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 22.800,00. Elementos de Despesa: 1304. Origem: Pregão Presencial nº 28/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gama, pela Empresa.

000190007

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8BC316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Visaluz Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cnei São Cristóvão. Valor total: R\$ 38.745,78. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974. Data da assinatura: 11/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1AD740A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 188/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – 5º Curso de Treinamento de “Compensação Previdenciária”. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 15/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BAC574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, sendo o novo prazo de vigência para 19/11/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 09/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E5AE142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato de Contrato Pregão 17/2018: Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. Elemento de despesa: 1598. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 189/2018 – Contratada – CRISTIANO HANIEL 89745680982 - MEI - Valor: R\$ 27.360,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:12230F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinquel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido

com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 22.900,00. Elementos de Despesa: 1304. Origem: Pregão Presencial nº 28/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7E080936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R\$
Visaluz Ltda – ME	38.745,78

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/05/2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	05.763.089/0001-61	1.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:423C53AC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 258/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Rioldo Franzolino Junior**, Matrícula nº 11.502, para responder interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município, no período de 21 de maio de 2018 a 19 de junho de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal